

UBIRATÃ

PREFEITURA



000001

**NOVO PEDIDO DE LICITAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE
COMPETENTE PARA LICITAR**

E

TERMO DE REFERÊNCIA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 135/2023

2. OBJETO

Contratação de Agência de publicidade e propaganda para criação, produção, veiculação e controle de campanhas institucionais e publicitárias para Prefeitura Municipal de Ubitatã.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|--------------------------------------|-------|------------|
| 0201 | 11166 | 339039880000 | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA | | 350.000,00 |

Ubitatã – Paraná, 8 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

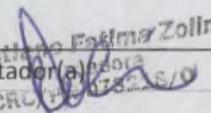
Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

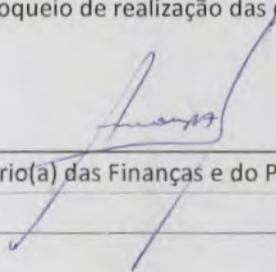
Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

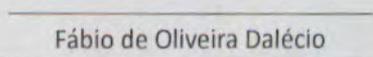
Ubitatã-PR, 08 de 03 de 2023.


Cristiane Fátima Zolin
Contador(a) Pública
CRC/PR 115225/O-0


Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

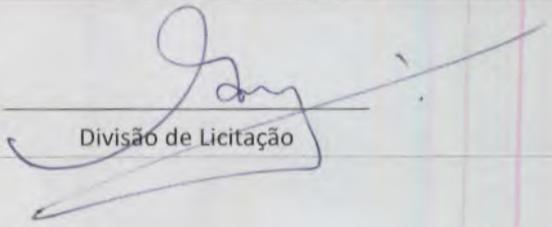
De acordo.


Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 09/03/2023

Hora: 09:00


Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 135/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para criação, produção, veiculação e controle de campanhas institucionais e publicitárias, conforme especificações abaixo que englobam descritivo detalhado dos serviços:

- A. Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;
- B. Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- C. A produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- D. A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.2. A agência atuará por ordem e conta da Prefeitura Municipal de Ubitatã, em conformidade com o art. 3º da lei nº 4.680/65, na contratação de:

- a) fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços conexos previstos no item 1.1, alíneas "a", "b" e "c".
- b) veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Diante das demandas de divulgação e publicidade dos atos realizados por esta Municipalidade, em acordo ao artigo 6º da Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010, que versa sobre as normas gerais para licitação e contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda; solicita-se contratação de agência de publicidade.

A contratação de serviços publicitários cumpre um papel determinante para a eficácia e mobilização de programas, ações e investimentos realizados pela Prefeitura Municipal, sendo essencial para garantir, através da informação, a adesão da comunidade em programas sociais, campanhas de saúde, Plano Municipal de Vacinação, divulgação de atos oficiais como audiências públicas e discussões sobre leis relativas ao orçamento municipal, entre outros.

Estes temas são apenas alguns exemplos de necessidades existentes, mas cabe ressaltar que a multiplicidade de demandas é notavelmente maior, já que se aplica a todas as secretarias da gestão e iniciativas realizadas pelo gestor.

Além do dever de livre acesso à informação, em cumprimento à Lei nº 12.527/2011, compete à gestão facilitar este acesso ao cidadão, dar transparência às ações do governo, e permitir, de forma cada vez mais ampla, a participação popular no planejamento da cidade, bem como na execução do plano de governo proposto, através de um acompanhamento claro e efetivo.

Neste contexto, as campanhas publicitárias informam o cidadão em múltiplos meios e propostas. Veiculações em mídias sociais, websites, outdoors, jornais impressos de circulação local e regional, campanhas em rádio, materiais gráficos, audiovisuais e aplicativos podem ser citados como as principais ferramentas para tal finalidade. A diversidade destas permite à gestão mobilizar o maior número de moradores, dando ampla visibilidade aos programas implantados.

Cabe ressaltar que não há quantitativo fixo dos serviços contratados, já que a produção dos mesmos é proporcional às demandas da gestão. O prazo de contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme inc. II do art. 57 da Lei 8.666/93; por se tratar de serviço contínuo e essencial.

Os custos, para tanto, são mensurados vide Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Paraná – SINAPRO/PR, que regulamenta a cobrança de serviços deste setor.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|--------------------------------------|-------|------------|
| 0201 | 11166 | 339039880000 | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA | | 350.000,00 |

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A vigência da contratação será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato:

Geraldo José dos Santos

6.2. Fiscal do Contrato:

Maria Eduarda Soares Pio da Costa

6.3. Fiscal do Contrato Substituto:

Bruno Adriany Angelossi Silva

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

| Código LC | Lote | Item | Descrição | Qtd | Un | V. Unit R\$ | V. Total R\$ |
|-----------|------|------|--|-----|---------|---------------|---------------|
| 43476 | 1 | 1 | <p>Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para criação, produção, veiculação e controle de campanhas institucionais e publicitárias, conforme especificações abaixo que englobam descritivo detalhado dos serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação; planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas; a produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados; a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias. | 01 | Serviço | R\$350.000,00 | R\$350.000,00 |

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A execução será conforme demanda da CONTRATANTE.

8.2. A CONTRATADA, obriga-se a executar os serviços indicados no item 1. do presente termo, obedecendo às diretrizes e locais previamente designados pelo CONTRATANTE.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Até 30 (trinta) dias do recebimento conferido e aprovado da nota fiscal no departamento financeiro, após a entrega do relatório de execução dos serviços efetivamente executados pela contratada e aprovados pela fiscalização.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

Ubiratã, 8 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO



Presidência da República

Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

Mensagem de veto

(Vide Lei nº 14.133, de 2021)

Dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratações pela administração pública de serviços de publicidade prestados necessariamente por intermédio de agências de propaganda, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º Subordinam-se ao disposto nesta Lei os órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, as pessoas da administração indireta e todas as entidades controladas direta ou indiretamente pelos entes referidos no caput deste artigo.

§ 2º As Leis nºs 4.680, de 18 de junho de 1965, e 8.666, de 21 de junho de 1993, serão aplicadas aos procedimentos licitatórios e aos contratos regidos por esta Lei, de forma complementar.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

§ 1º Nas contratações de serviços de publicidade, poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º desta Lei;

II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

§ 2º Os contratos de serviços de publicidade terão por objeto somente as atividades previstas no caput e no § 1º deste artigo, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor.

000006

§ 3º Na contratação dos serviços de publicidade, facultase a adjudicação do objeto da licitação a mais de uma agência de propaganda, sem a segregação em itens ou contas publicitárias, mediante justificativa no processo de licitação.

§ 4º Para a execução das ações de comunicação publicitária realizadas no âmbito dos contratos decorrentes das licitações previstas no § 3º deste artigo, o órgão ou a entidade deverá, obrigatoriamente, instituir procedimento de seleção interna entre as contratadas, cuja metodologia será aprovada pela administração e publicada na imprensa oficial.

Art. 3º As pesquisas e avaliações previstas no inciso I do § 1º do art. 2º desta Lei terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato.

Parágrafo único. É vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade.

Art. 4º Os serviços de publicidade previstos nesta Lei serão contratados em agências de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei no 4.680, de 18 de junho de 1965, e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento.

§ 1º O certificado de qualificação técnica de funcionamento previsto no caput deste artigo poderá ser obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representem veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

§ 2º A agência contratada nos termos desta Lei só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por conta e por ordem dos seus clientes, se previamente os identificar e tiver sido por eles expressamente autorizada.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Art. 5º As licitações previstas nesta Lei serão processadas pelos órgãos e entidades responsáveis pela contratação, respeitadas as modalidades definidas no art. 22 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, adotando-se como obrigatórios os tipos "melhor técnica" ou "técnica e preço".

Art. 6º A elaboração do instrumento convocatório das licitações previstas nesta Lei obedecerá às exigências do art. 40 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, com exceção das previstas nos incisos I e II do seu § 2º, e às seguintes:

- I - os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, nos termos do inciso XI do art. 11 desta Lei;
- II - as informações suficientes para que os interessados elaborem propostas serão estabelecidas em um briefing, de forma precisa, clara e objetiva;
- III - a proposta técnica será composta de um plano de comunicação publicitária, pertinente às informações expressas no briefing, e de um conjunto de informações referentes ao proponente;
- IV - o plano de comunicação publicitária previsto no inciso III deste artigo será apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria e outra com a identificação;
- V - a proposta de preço conterá quesitos representativos das formas de remuneração vigentes no mercado publicitário;
- VI - o julgamento das propostas técnicas e de preços e o julgamento final do certame serão realizados exclusivamente com base nos critérios especificados no instrumento convocatório;

VII - a subcomissão técnica prevista no § 1º do art. 10 desta Lei reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório;

VIII - serão fixados critérios objetivos e automáticos de identificação da proposta mais vantajosa para a administração, no caso de empate na soma de pontos das propostas técnicas, nas licitações do tipo "melhor técnica";

IX - o formato para apresentação pelos proponentes do plano de comunicação publicitária será padronizado quanto a seu tamanho, a fontes tipográficas, a espaçamento de parágrafos, a quantidades e formas dos exemplos de peças e a outros aspectos pertinentes, observada a exceção prevista no inciso XI deste artigo;

X - para apresentação pelos proponentes do conjunto de informações de que trata o art. 8º desta Lei, poderão ser fixados o número máximo de páginas de texto, o número de peças e trabalhos elaborados para seus clientes e as datas a partir das quais devam ter sido elaborados os trabalhos, e veiculadas, distribuídas, exibidas ou expostas as peças;

XI - na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação;

XII - será vedada a aposição, a qualquer parte da via não identificada do plano de comunicação publicitária, de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente antes da abertura do invólucro de que trata o § 2º do art. 9º desta Lei;

XIII - será vedada a aposição ao invólucro destinado às informações de que trata o art. 8º desta Lei, assim como dos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do plano de comunicação publicitária, em qualquer momento anterior à abertura dos invólucros de que trata o § 2º do art. 9º desta Lei;

XIV - será desclassificado o licitante que descumprir o disposto nos incisos XII e XIII deste artigo e demais disposições do instrumento convocatório.

§ 1º No caso do inciso VII deste artigo, persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da subcomissão técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

§ 2º Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica prevista no § 1º do art. 10 desta Lei, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro de que trata o § 2º do art. 9º desta Lei.

Art. 7º O plano de comunicação publicitária de que trata o inciso III do art. 6º desta Lei será composto dos seguintes quesitos:

I - raciocínio básico, sob a forma de texto, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do órgão ou entidade responsável pela licitação, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

II - estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação;

III - ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária;

IV - estratégia de mídia e não mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

Art. 8º O conjunto de informações a que se refere o inciso III do art. 6º desta Lei será composto de quesitos destinados a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes.

Art. 9º As propostas de preços serão apresentadas em 1 (um) invólucro e as propostas técnicas em 3 (três) invólucros distintos, destinados um para a via não identificada do plano de comunicação publicitária, um para a via identificada do plano de comunicação publicitária e outro para as demais informações integrantes da proposta técnica.

§ 1º O invólucro destinado à apresentação da via não identificada do plano de comunicação publicitária será padronizado e fornecido previamente pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, sem nenhum tipo de identificação.

§ 2º A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

Art. 10. As licitações previstas nesta Lei serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas.

§ 1º As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.

§ 2º A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

§ 3º Nas contratações de valor estimado em até 10 (dez) vezes o limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a relação prevista no § 2º deste artigo terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão técnica e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

§ 4º A relação dos nomes referidos nos §§ 2º e 3º deste artigo será publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

§ 5º Para os fins do cumprimento do disposto nesta Lei, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os §§ 2º, 3º e 4º deste artigo, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

§ 6º Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

§ 7º A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste artigo.

§ 8º A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no § 4º deste artigo e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

000009

§ 9º O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o órgão ou entidade responsável pela licitação, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo.

§ 10. Nas licitações previstas nesta Lei, quando processadas sob a modalidade de convite, a subcomissão técnica, excepcionalmente, nas pequenas unidades administrativas e sempre que for comprovadamente impossível o cumprimento do disposto neste artigo, será substituída pela comissão permanente de licitação ou, inexistindo esta, por servidor formalmente designado pela autoridade competente, que deverá possuir conhecimentos na área de comunicação, publicidade ou marketing.

Art. 11. Os invólucros com as propostas técnicas e de preços serão entregues à comissão permanente ou especial na data, local e horário determinados no instrumento convocatório.

§ 1º Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

§ 2º Os invólucros padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só serão recebidos pela comissão permanente ou especial se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

§ 3º A comissão permanente ou especial não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

§ 4º O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:

I - abertura dos 2 (dois) invólucros com a via não identificada do plano de comunicação e com as informações de que trata o art. 8º desta Lei, em sessão pública, pela comissão permanente ou especial;

II - encaminhamento das propostas técnicas à subcomissão técnica para análise e julgamento;

III - análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no inciso XIV do art. 6º desta Lei;

IV - elaboração de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à comissão permanente ou especial, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

V - análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes às informações de que trata o art. 8º desta Lei, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;

VI - elaboração de ata de julgamento dos quesitos mencionados no inciso V deste artigo e encaminhamento à comissão permanente ou especial, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

VII - realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

a) abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária;

b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;

c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;

d) proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

000010

VIII - publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IX - abertura dos invólucros com as propostas de preços, em sessão pública, obedecendo-se ao previsto nos incisos II, III e IV do § 1º do art. 46 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas licitações do tipo "melhor técnica", e ao disposto no § 2º do art. 46 da mesma Lei, nas licitações do tipo "técnica e preço";

X - publicação do resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

XI - convocação dos licitantes classificados no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação;

XII - recebimento e abertura do invólucro com os documentos de habilitação dos licitantes previstos no inciso XI deste artigo, em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório;

XIII - decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes previstos no inciso XI deste artigo e abertura do prazo para interposição de recurso, nos termos da alínea a do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

XIV - reconhecida a habilitação dos licitantes, na forma dos incisos XI, XII e XIII deste artigo, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado, observado o disposto no § 3º do art. 2º desta Lei.

Art. 12. O descumprimento, por parte de agente do órgão ou entidade responsável pela licitação, dos dispositivos desta Lei destinados a garantir o julgamento do plano de comunicação publicitária sem o conhecimento de sua autoria, até a abertura dos invólucros de que trata a alínea a do inciso VII do § 4º do art. 11 desta Lei, implicará a anulação do certame, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal dos envolvidos na irregularidade.

CAPÍTULO III

DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DA SUA EXECUÇÃO

Art. 13. A definição do objeto do contrato de serviços previstos nesta Lei e das cláusulas que o integram dar-se-á em estrita vinculação ao estabelecido no instrumento convocatório da licitação e aos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único. A execução do contrato dar-se-á em total conformidade com os termos e condições estabelecidas na licitação e no respectivo instrumento contratual.

Art. 14. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º desta Lei.

§ 1º O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no caput deste artigo exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

§ 2º No caso do § 1º deste artigo, o contratado procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

§ 3º O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensado do procedimento previsto no § 2º deste artigo.

000011

Art. 15. Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

Parágrafo único. Pertencem ao contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

Art. 16. As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

Parágrafo único. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

Art. 17. As agências contratadas deverão, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. É facultativa a concessão de planos de incentivo por veículo de divulgação e sua aceitação por agência de propaganda, e os frutos deles resultantes constituem, para todos os fins de direito, receita própria da agência e não estão compreendidos na obrigação estabelecida no parágrafo único do art. 15 desta Lei.

§ 1º A equação econômico-financeira definida na licitação e no contrato não se altera em razão da vigência ou não de planos de incentivo referidos no caput deste artigo, cujos frutos estão expressamente excluídos dela.

§ 2º As agências de propaganda não poderão, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses dos contratantes, preferindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

§ 3º O desrespeito ao disposto no § 2º deste artigo constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da agência contratada e a submeterá a processo administrativo em que, uma vez comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas no caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 19. Para fins de interpretação da legislação de regência, valores correspondentes ao desconto-padrão de agência pela concepção, execução e distribuição de propaganda, por ordem e conta de clientes anunciantes, constituem receita da agência de publicidade e, em consequência, o veículo de divulgação não pode, para quaisquer fins, faturar e contabilizar tais valores como receita própria, inclusive quando o repasse do desconto-padrão à agência de publicidade for efetivado por meio de veículo de divulgação.

Parágrafo único. (VEIADO).

Art. 20. O disposto nesta Lei será aplicado subsidiariamente às empresas que possuem regulamento próprio de contratação, às licitações já abertas, aos contratos em fase de execução e aos efeitos pendentes dos contratos já encerrados na data de sua publicação.

Art. 20-A. A contratação de serviços de comunicação institucional, que compreendem os serviços de relação com a imprensa e de relações públicas, deverá observar o disposto no art. 5º desta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.356, de 2022)

§ 1º Aplica-se o disposto no caput deste artigo à contratação dos serviços direcionados ao planejamento, criação, programação e manutenção de páginas eletrônicas da administração pública, ao monitoramento e gestão de suas redes sociais e à otimização de páginas e canais digitais para mecanismos de buscas e produção de mensagens,

Curitiba, 5 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Ubitatã

Assunto: Edital Pregão Presencial nº 192/2019

Prezado Senhor
Renan Felipe S. Lima – Pregoeiro

Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná – SINAPRO/PR, com sede na rua Lamenha Lins, 266, Conjunto 52, na Cidade de Curitiba-PR, CNPJ (MF) 78.380.714/0001-60, como Entidade Sindical de 1º Grau, representante da categoria econômica das Agências de Propaganda no Estado vem, respeitosamente, ORIENTAR sobre o Edital em referência, pelos motivos legais abaixo expostos:

1. A Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, dispõe em seu artigo 1º:

"Artigo 1º - Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratações pela Administração Pública, de serviços de publicidade prestados necessariamente por intermédio de Agências de Propaganda, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

Portanto, a Lei Federal nº 12.232/2010 aplica-se à **Prefeitura Municipal de Ubitatã** e deve ser por ela respeitada, sob pena de responsabilização, conforme previsto no artigo 82 da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores.

2. O Artigo 2º da Lei nº 12.232/10 inclui, entre as atribuições de uma Agência de Propaganda, citando como serviços publicitários, entre outros, "a distribuição de publicidade aos Veículos e demais meios de divulgação".

FILIADO À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA

fenapro
FEDERAÇÃO NACIONAL DAS
AGÊNCIAS DE PROPAGANDA

www.sinapropr.org.br

RUA LAMENHA LINS, 266 - CJ. 52 | CENTRO | TEL. (41) 3078.4619 - FAX (41) 3016.2119 | CEP 80250-020 | CURITIBA | PARANÁ

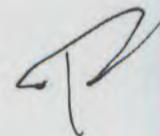
Portanto, "a distribuição de publicidade" a emissoras de TV é serviço publicitário e como tal, está afeto a **Agência de Propaganda**.

3. A Lei nº 12.232/10 reforça este entendimento quando dispõe em seu artigo 4º que "os serviços de publicidade previstos nesta Lei serão contratados em Agências de Propaganda (...) que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento", complementando no §1º do citado artigo, que o certificado mencionado poderá ser obtido por intermédio do **CENP**.

Em decorrência, a **Prefeitura Municipal de Ubatã** não pode contratar a veiculação de materiais publicitários pelas emissoras de televisão, diretamente.

4. A distribuição de materiais publicitários a Veículos de divulgação, é serviço caracteristicamente publicitário e, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.232/10, não podem ser contratados por Pregão Presencial. Apenas nas modalidades concorrências, tomada de preços e convite, previstas no artigo 22 da Lei nº 8.666/93, e exclusivamente nos tipos "melhor técnica" e "técnica e preço".
5. Por todo o exposto, e com fulcro no artigo 41, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, o **Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná – SINAPRO/PR** vem CONTRAPOR o Edital Pregão Presencial nº 192/2019 por ILEGALIDADE decorrente do desrespeito à disposição expressa na Lei Federal nº 12.232/2010, requerendo a retomada do processo dentro das disposições legais aplicáveis.

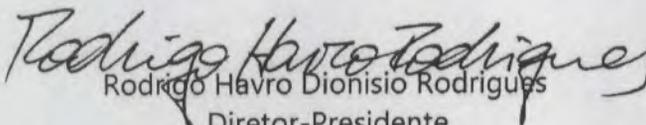
O presente ofício está sendo levado ao conhecimento do **Ministério Público do Estado do Paraná e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná** para que acompanhem o andamento do feito e tome as providências legais pertinentes, se necessárias.

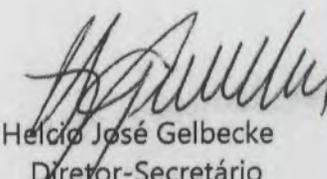


Recomendamos acessar o manual "**Descomplicando a elaboração de editais para licitações de serviços publicitários**", no link "Publicações", disponível no site da FENAPRO: www.fenapro.org.br

Continuamos à disposição.

Atenciosamente,


Rodrigo Havro Dionísio Rodrigues
Diretor-Presidente


Helcio José Gelbecke
Diretor-Secretário

Com cópia:

- Ministério Público do Estado do Paraná
- Tribunal de Contas do Estado do Paraná

FILIADO À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA



www.sinapropr.org.br

RUA LAMENHA LINS, 266 - CJ. 52 | CENTRO | TEL. (41) 3078.4619 - FAX (41) 3016.2119 | CEP 80250-020 | CURITIBA | PARANÁ



Município de Ubiratã
Secretaria da Administração

OFÍCIO Nº 027/2019/LC

Ubiratã, 25 de setembro de 2019.

Ao

SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DO PARANÁ – SINAPRO/PR
CNPJ nº 78.380.714/0001-60
Rua Lamenha Lins, 266, Conjunto 52, Curitiba – Paraná.

Assunto: Edital do Pregão Presencial nº 192/2019.

Na condição de Pregoeiro do Município de Ubiratã, venho através do presente ofício responder à ORIENTAÇÃO encaminhada pelo SINAPRO/PR a respeito do previsto no edital do Pregão Presencial nº 192/2019, destinado à contratação de empresa para divulgação de atos administrativos de interesse público através de radiodifusão, na frequência FM.

Em suma, é alegado que o edital do Pregão Presencial supra desobedece à disposição expressa na Lei Federal nº 12.232/2010, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratações pela Administração Pública, de serviços de publicidade prestados necessariamente por intermédio de Agências de Propaganda, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Inicialmente, considerando que a elaboração do edital da licitação não se insere no rol de atribuições exercidas pelo Pregoeiro, conforme estabelecido pelo art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, a orientação direcionada ao Pregoeiro foi encaminhada ao Gabinete do Prefeito, secretaria responsável pela elaboração do Termo de Referência do Edital, para que se manifestasse sobre as razões apresentadas na orientação e verificasse a necessidade de adequação da licitação aos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.



000017

Município de Ubatã
Secretaria da Administração

Diante da orientação, a Assessoria Jurídica do Município manifestou-se pela sequência dos demais atos do processo licitatório, uma vez que o caso em tela não se trata de atividade complexa e que o Município dispõe de pessoal e equipamento para a produção e distribuição de seus atos administrativos, portanto, não sendo necessária a adequação da licitação aos termos da Lei Federal nº 12.232/2010. Assim, o posicionamento elencado é pela continuidade da licitação na forma em que se encontra.

Todavia, considerando que o mérito da orientação encaminhada pelo SINAPRO/PR foi apreciado em data próxima da realização do certame, marcada inicialmente para o dia 27 de setembro de 2019, considerando ainda a necessidade da inserção em edital das razões apresentadas no parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município como justificativa pela não adoção dos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, o Edital do Pregão Presencial nº 192/2019 será republicado, sendo marcada nova data para a abertura das propostas respeitados os prazos dispostos em lei.

Sendo só para o momento, me coloco à disposição.

Respeitosamente,

Renan Felipe S. Lima
Pregoeiro

UBIRATÃ

PREFEITURA



000018

PESQUISA DE MERCADO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



000019

PARECER JURÍDICO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PORTARIAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.769- ANO: XVIII

Página 2 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

PORTARIA Nº 321, DE 19 DE MAIO DE 2023

Concede licença em razão de falecimento de familiar.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença de 5 (cinco) dias consecutivos a servidora Sandra Andrade de Souza Luz, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria da Assistência Social, em razão de falecimento de familiar, com efeitos retroativos a 15/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PORTARIA Nº 322, DE 19 DE MAIO DE 2023

Concede licença em razão de falecimento de familiar.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença de 5 (cinco) dias consecutivos ao servidor Lindomar Pereira da Luz, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria da Assistência Social, em razão de falecimento de familiar, com efeitos retroativos a 15/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PORTARIA - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 317, DE 18 DE MAIO DE 2023

Designa servidores para compor a Subcomissão de avaliação das propostas técnicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, designa servidores para a Subcomissão de julgamento das propostas técnicas, conforme Lei nº 12.232/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Bruno Adriany Angelossi, Danielly Seren Barberá, Maria Eduarda Soares Pio da Costa para compor a subcomissão afim de acompanhar e avaliar as propostas técnicas da concorrência que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS.

Art. 2º A subcomissão deverá examinar as propostas técnicas não identificadas e emitir pareceres e pontuar as empresas a fim de contribuir com a nota final que será atribuída para o resultado. Ficam os servidores acima nomeados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6052/2023

CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

O Município de Ubiratã torna público a retificação e a prorrogação do processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo TÉCNICA E PREÇO, visando a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE ENLOBAM DESCRITIVO DETALHADO DOS SERVIÇOS.

Nova Data e horário: A sessão pública terá início às 08H30MIN DO DIA 10 DE JULHO DE 2023, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

Os envelopes serão protocolados às 08H30MIN DO DIA 10 DE JULHO DE 2023, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Ubiratã, Paraná, 19 de maio de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6103/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Registro de Preços, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO FRACIONADA DE REFEIÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITAS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08:15min do dia 02 de junho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08:15min do dia 02 de junho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 19 de maio de 2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



PORTARIA Nº 234, DE 5 DE ABRIL DE 2023

Designa servidores para integrarem Comissão de Contratação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Altair da Silva Pereira**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Pregão, **Thaila Rodrigues Oliveira**, ocupante do cargo de Chefe Adjunta do Setor de Pregão e **Vitor Hugo Tiburcio de Almeida**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras Públicas, para integrarem Comissão de Contratação nas licitações a serem promovidas pelo Poder Executivo do Município de Ubiratã, no período de 01/04/2023 a 31/03/2024.

Art. 2º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal nº 40, de 9 de março de 2023.

Art. 3º Nas licitações instauradas com fulcro no art. 22 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores designados no art. 1º atuarão como Comissão Permanente de Licitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR
O presente ato foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1743, do dia 05/04/23, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil



PORTARIA Nº 223, DE 3 DE ABRIL DE 2023

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 03.04.2023 a 29.12.2023:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria da Coordenação Geral
do Governo
Maria Inês Bento

Secretaria da Administração
Claudinei Edson Dalla Corte

Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Marcos da Silva Retamero

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria das Finanças e Planejamento
Paulo Pereira Moura

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

bela, amada e gentil



Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Thiago Munhoz D'alécio

Secretaria de Esportes e Lazer
Rafael de Melo Bartz

Secretaria da Saúde
Lillian Welz Trindade

Secretaria da Educação e Cultura
Elcia Godinho de Moraes da Silva

Secretaria de Obras
Guilherme Santa Rosa

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

bela, amada e gentil



IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

bela, amada e gentil



Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1741, do dia 03/04/23, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

UBIRATÃ



PREFEITURA

000027

EDITAL

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2023
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6052/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação na modalidade Concorrência, do tipo TÉCNICA E PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. As determinações contidas na Lei 12.232/2010, mesmo que não especificadas, fazem parte do presente Edital e deverão ser observadas durante o processo licitatório, bem como, na execução do contrato.

1.3. A sessão pública terá início às **08H30MIN DO DIA 14 DE JUNHO DE 2023**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO QUE ENGLOBALAM DESCRITIVO DETALHADO DOS SERVIÇOS.**

2.2. O critério de julgamento será do tipo TÉCNICA E PREÇO, na forma preconizada pelo artigo 46 da Lei n.º 8.666/1993, suas alterações posteriores e pelas disposições deste Edital, e conforme determina o Art. 5º da Lei n.º 12.232/2010, sendo considerada vencedora da Concorrência Pública a proponente mais bem classificada na Proposta Técnica e de preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. As publicações de atos oficiais exigidos por força de lei específica serão efetuadas no órgão de imprensa oficial do município e/ou no diário oficial do estado, sem a intermediação da agência contratada, não sendo, portanto, devido qualquer valor sobre estas publicações.

2.4. O serviço descrito no item 2.1 limita-se a matérias institucionais e administrativas do Executivo Municipal em caráter informativo, educativo e de orientação social, mediante veiculação em jornais, revistas, emissoras de rádio AM e FM e outros meios de comunicação, de conformidade com o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal, sendo vedado o custeio de publicidade que, direta ou indiretamente, caracterize promoção pessoal de servidores públicos ou agentes políticos.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|--------------------------------------|-------|------------|
| 0201 | 11166 | 339039880000 | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA | | 350.000,00 |

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
 CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência uma vez que o valor da contratação supera o limite previsto no art. 48, inciso I da LC nº 123/06.

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública da Concorrência. As respostas prestadas pela Comissão de Licitação serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da presente Concorrência, por qualquer cidadão. Em se tratando de pretensão licitante, a impugnação poderá ser realizada até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

7.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br ou feita por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 12 horas e das 13h30min às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Comissão de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa ou nome da pessoa física, número do CNPJ ou do CPF, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pela Comissão de Licitação serão encaminhadas via e-mail ao impetrante, anexadas nos autos do processo licitatório e disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

8.2.2. Empresas que possuam em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.2.3. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2.5. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;



8.2.6. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação.

8.2.7. que esteja reunida em consórcio;

8.2.8. Estrangeira, sem sede no País.

8.2.9. A observância das vedações destes subitens é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

8.2.10. A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a elaboração e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.

8.2.11. Nenhuma licitante poderá participar desta Concorrência Pública sem estar certificada pelo conselho executivo das normas padrão – CENP.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. No dia, hora e local designados para a abertura dos envelopes de propostas técnicas, as licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação por um representante com poderes para tomar qualquer decisão e praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório em seu nome.

9.2. O credenciamento far-se-á por procuração mediante instrumento público ou particular, em original, preferencialmente com firma reconhecida ou com assinatura que puder ser certificada como autêntica na sessão, mediante comparação da assinatura da licitante com o respectivo documento de constituição (estatuto ou contrato social, registro comercial, ato constitutivo, em vigor) ou, no caso de representante legal.

9.3. Deverá ser apresentado, em se tratando de representante legal, o ato constitutivo da licitante (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando -se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas), acompanhado da última alteração, se houver, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.4. O documento de credenciamento do representante deverá ser exibido acompanhado da cédula de identidade ou documento equivalente, à parte dos envelopes que contêm a documentação e as propostas quando da abertura da sessão.

9.5. Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

9.6. Somente o representante devidamente credenciado poderá usar da palavra, apresentar manifestações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

9.7. A não-apresentação ou incorreção do documento de que tratam os subitens anteriores não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o credenciado de se manifestar e responder pela mesma.

9.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao processo administrativo.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues somente pelas licitantes classificadas no julgamento final das PROPOSTAS TÉCNICAS conforme Lei nº 12.232/2010, Art. 6º, Inciso I; , em data oportuna a ser divulgada pela Comissão Permanente de Licitação no decorrer do processo licitatório e poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou em cópia simples, desde que acompanhada do respectivo original para conferência pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

10.2. Os documentos abaixo discriminados deverão ser entregues numerados, em envelope fechado, contendo em seu lado externo e frontal os dizeres:

ENVELOPE 05: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 14 DE JUNHO DE 2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS.

11.2. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

11.3. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidos em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pela Comissão de Licitação.

11.3.1. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

12. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

12.1. Os envelopes das Licitantes serão protocolados pela Comissão de Licitação em sessão pública, a partir das **08H30MIN DO DIA 14 DE JUNHO DE 2023.**

12.2. Somente mediante a comunicação da Comissão de Licitação será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

12.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de abertura dos mesmos, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 05.

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 05 os documentos a seguir.

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

13.2.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

bela, amada e gentil



13.2.2. A documentação exigida para Habilitação Jurídica é também destinada para fim de credenciamento do representante da licitante que participará do certame, podendo ser apresentado no início da sessão ou dentro do envelope de documentação.

13.2.2.1. Juntamente com a documentação exigida para habilitação jurídica, a Licitante deverá apresentar, para fins de credenciamento do representante:

A. Procuração, em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018 (Modelo Anexo III);

B. Documento de identificação com foto do representante da Licitante, em original ou cópia autenticada.

13.2.2.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A. Certificado de qualificação técnica fornecido pelo CENP (conselho executivo das normas padrão); como exigência contida na Lei nº 12.232/10.

B. a) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um) que comprove a aptidão para o fornecimento dos serviços objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com os da empresa destinatária do documento. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar: Objeto do serviço prestado, Quantitativos, Prazo contratual, com data de início e término e local de prestação dos serviços; O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo, e telefone para contato;

13.4.1. Os documentos quando obtidos via Internet, somente terão validade após serem conferidos eletronicamente pela Comissão Permanente de Licitação no ato de abertura da documentação de habilitação, prevalecendo, quando divergentes em relação à data, aqueles constantes da conferência eletrônica, ficando assim, dispensados de autenticação;

13.4.2. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para apresentação da documentação, exceto atestados de capacidade técnica.

13.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



A. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

I. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa.

II. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

1. Para fins do inciso II as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

III. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

IV. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V. O balanço patrimonial deverá estar acompanhado das Notas Explicativas.

B. Índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme disposto a seguir (Modelo Anexo VII):

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

C. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

13.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

A. Declaração Unificada (Modelo Anexo IV);

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



B. Declaração, no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no presente edital e na LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente (Modelo Anexo V);

13.7. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.8. Nos documentos solicitados serão aceitas autenticações realizadas por cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

13.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.10. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

13.11. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital para abertura dos envelopes e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital.

13.11.1. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.12. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.13. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.14. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.15. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS– ENVELOPE Nº 02

14.1 A Proposta Técnica abrange um Plano de Comunicação e um Conjunto de Informações referentes ao proponente que demonstram a sua Capacidade de Atendimento e Repertório.

14.2. As Propostas Técnicas deverão ser apresentadas em 03 (três) envelopes distintos, sendo 02 (dois) envelopes para a apresentação do Plano de Comunicação e 01 (um) envelope para o Conjunto de Informações referentes ao proponente.

14.2.1. O Plano de Comunicação será apresentado em 02 (duas) vias, uma sem qualquer tipo de identificação do proponente e a outra com a devida identificação de autoria, conforme segue:

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

14.2.1.1. O envelope com a via não identificada do Plano de Comunicação será padronizado, sem nenhuma identificação da proponente e será fornecido previamente pela Prefeitura Municipal. Para a retirada do envelope, a licitante interessada deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, e solicitá-lo junto ao Setor de Licitações, com até três dias úteis anteriores à data de abertura do certame.

14.2.1.2. É vedada a aposição no envelope padronizado ou nos documentos nele contidos, de qualquer informação, marca, sinal ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante ou da autoria da via não identificada do Plano de Comunicação, em qualquer momento anterior a abertura dos envelopes com a via identificada. A via não identificada do Plano de Comunicação deverá ser apresentada em papel tamanho A4, branco e sem timbre, observadas as demais exigências de formatação constantes do item 14.3.2 deste Edital. Os invólucros padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só serão aceitos e pela Comissão Permanente se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar à licitante, estando sujeitos a desclassificação do certame aqueles que não atenderem ao quesito.

14.2.2. O envelope com a via identificada do Plano de Comunicação ficará a cargo dos licitantes, e deverá ter o mesmo teor do envelope não identificado, contendo em seu lado externo e frontal os dizeres:

ENVELOPE 02: PROPOSTA TÉCNICA (PLANO DE COMUNICAÇÃO)

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 14 DE JUNHO DE 2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS.

14.3. Para efeito de elaboração do Plano de Comunicação, a licitante deverá apresentar uma Campanha Publicitária Institucional simulada de acordo com o Briefing (ANEXO II), com verba compatível e duração de 30 (trinta) dias, considerando valores relativos aos custos internos de agência, custos de produção, serviços de terceiros e/ou veiculação.

14.3.1. A elaboração do Plano de Comunicação com base na simulação da Campanha Publicitária Institucional deverá observar os seguintes pontos:

- a) Ficam a critério da licitante os veículos a serem considerados na simulação de mídia;
- b) Para fins de cálculo da distribuição da verba para a produção e veiculação da campanha simulada, a licitante utilizará como referencial máximo o montante de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais);
- c) Na campanha simulada, as licitantes deverão utilizar-se dos valores da Tabela Referencial de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO), e os preços de tabela dos veículos de comunicação;
- d) Com relação à campanha publicitária simulada vencedora, fica a critério da CONTRATANTE decidir pela sua produção e veiculação, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato;
- e) Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem propostas com valor superior ao valor mencionado no item 14.3.1 b, ou que consignarem preços inexequíveis.
- f) Apresentação dos textos deverá ser realizada em papel A4, branco, com 75gr/m2 a 90 gr/m2, orientação retrato; espaçamento de 2 cm nas margens direta e esquerda a partir da borda, sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes, textos justificados, espaçamento simples entre as linhas, fonte arial estilo normal, cor automático, tamanho 12, páginas numeradas pelo editor de textos, algarismos arábicos a partir da primeira página interna, canto superior direito. Apresentação em caderno único, com espiral preto à esquerda, com capa e contracapa em papel A4 (com 75gr/m2 a 90 gr/m2), ambas em branco.

14.3.2. O Plano de Comunicação a que se propõe a campanha institucional simulada deve ser elaborado com base nas informações contidas no Briefing – ANEXO II, devendo englobar os seguintes quesitos: Raciocínio básico – Texto de no máximo 2 laudas - onde a licitante deverá demonstrar o entendimento sobre as informações contidas no Briefing, apresentando um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal e os desafios de comunicação a serem enfrentados, aliados ao problema de comunicação a ser solucionado; Estratégia de comunicação publicitária – texto de no máximo 2 laudas no qual será definido o conceito, que de acordo com o raciocínio básico, deverá fundamentar e defender as linhas gerais da proposta de solução do problema de comunicação apresentado no Briefing, formulando a defesa dessa opção. Ideia criativa – consiste na síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de exemplos de peças publicitárias e de redução da mensagem que corresponderão a resposta criativa da proponente ao problema de comunicação.

Para tanto, a licitante deverá apresentar campanha publicitária simulada com exemplos de peças que qualifiquem e quantifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação, sendo sucinto e objetivo, como citado acima. Serão aceitas as seguintes peças:

- 01 (um) layout para anúncio em jornal (tamanho máximo no formato A4).
- 01 (um) roteiro para comercial de rádio, não sendo permitida a apresentação do material gravado.
- 01 (um) banner para site.

Estratégia de mídia – exposta na forma de texto, tendo como parâmetro a estratégia de comunicação publicitária, a ideia criativa e a verba estimada para campanha, deverá conter no máximo 3 (três) laudas, apresentando: a justificativa para a estratégia e a tática recomendada, o conhecimento e a análise do público prioritário da campanha, revendo seus hábitos de comunicação; a simulação de planos de distribuição de peças, buscando justificar as opções escolhidas, sendo meramente exemplificativa. Serão aceitos como anexo da estratégia de mídia tabelas, gráficos e planilhas que identifiquem o resumo do plano de mídia por meio e por tempo, demonstrando as peças a serem veiculadas e suas respectivas quantidades, inserções, custos nominais de produção e de veiculação. É necessária a anexação de tabelas de preços de veículos, porém as mesmas não serão objeto de análise por eventuais discrepâncias de valores entre as proponentes. Na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação;

O Conjunto de Informações referentes ao proponente que compõe a Proposta Técnica deverá ser entregue em 01 (um) envelope, a cargo da proponente, contendo em seu lado externo e frontal os dizeres:

ENVELOPE 03: PROPOSTA TÉCNICA (CONJUNTO DE INFORMAÇÕES)

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 14 DE JUNHO DE 2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS.

O Conjunto de Informações referentes ao proponente que compõe a Proposta Técnica deverá demonstrar os seguintes quesitos: A Capacidade de Atendimento, que deverá ser comprovada por meio de:

- Quantificação e qualificação dos profissionais técnicos e administrativos do licitante que serão colocados à disposição do CONTRATANTE, nas áreas de planejamento, criação, produção, mídia e atendimento, sendo obrigatória a apresentação de currículos sucintos (máximo de cinco linhas por profissional);
- Relação dos principais clientes atendidos pela licitante, com o respectivo período de atendimento dos mesmos;
- Os prazos necessários para a criação de campanhas e elaboração de planos de mídia;
- Descrição das instalações, infraestrutura e recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;

14.3.3. Os itens “c” e “d” deverão ser expressos em, no máximo 2 (duas) laudas, conforme as especificações de apresentação citados nos itens acima.

14.4. O Repertório deverá ser comprovado por meio de:

a) Apresentação do conjunto de trabalhos anteriores da licitante, efetivamente veiculados em veículos de comunicação, sob a forma de peças publicitárias, que atendam os seguintes quesitos:

- Os trabalhos apresentados deverão vir acompanhados de ficha técnica individual, com identificação da licitante, informando título, data ou período de comunicação e, pelo menos, um veículo que o divulgou. Serão aceitos, no máximo:

- dois modelos de anúncios para revista.

- dois modelos de anúncios para jornal.

- dois modelos de peças para televisão.

- dois modelos de banner de internet.

- dois materiais de rádio.

- Os spots e/ou jingles deverão ser fornecidas em pen drive. O material gráfico poderá ser apresentado na forma original ou através de redução (máximo A4). No caso de outdoor, a licitante deverá indicar a praça, o período, o exibidor e o número de placas utilizadas.

- As peças devem ter sido veiculadas a partir de 01/01/2022.

14.5. Não serão aceitas propostas técnicas com vantagens ou ofertas que não sejam previstas neste Edital, nem o oferecimento de vantagens sobre a proposta mais baixa.

14.6. Só será aceita uma proposta técnica por licitante, não podendo a empresa ofertar opção.

14.7. O prazo de validade da proposta técnica deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

14.8. As propostas que omitirem o prazo de validade conforme previsto no item 14.7. serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

14.9. O não atendimento de qualquer dos itens de avaliação da proposta técnica acarretará a desclassificação da licitante no certame.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 04

14.1. Deverão estar inseridos no envelope 4 os seguintes documentos:

A. Proposta de Preços (Modelo Anexo VI), a qual deverá conter os elementos abaixo:

I. O número e a modalidade da presente licitação;

II. Razão social, CNPJ endereço, telefone e e-mail da proponente;

III. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

IV. Preços unitários e totais, contendo no máximo duas casas decimais, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

V. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

VI. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação;

VII. Conta bancária para pagamento em nome da Licitante.

14.2. O prazo de validade da proposta será de sessenta dias.

14.3. Caso não conste descrito na proposta a validade da mesma e/ou os prazos de execução, serão considerados os mínimos previstos em edital.

14.4. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preço deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.

14.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

14.6. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

14.7. Conter a descrição do objeto da licitação e os valores, em algarismos e por extenso, compreendendo:

- a) Percentual de desconto que será oferecido relativo aos custos internos da agência, baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná – SINAPRO-PR; b) Percentual de desconto sobre os honorários a serem cobrados do Contratante, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros.
- b) Excluem-se custos referentes à produção de peças e matérias cuja confecção ou distribuição proporcione a licitante o desconto de remuneração de agência concedido pelos veículos de comunicação, conforme Normas Padrão da Atividade Publicitária do CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão.

14.8. Conter DECLARAÇÃO de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

14.9. Conter DECLARAÇÃO de que está de pleno acordo com todas as condições e exigências do presente Edital e seus anexos.

14.10. Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas que não sejam previstas neste Edital, nem o oferecimento de vantagens sobre a proposta mais baixa.

14.11. Só será aceita uma proposta de preços por licitante, não podendo a empresa ofertar opção.

14.12. O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

14.13. As propostas que omitirem o prazo de validade conforme previsto no item 14.12, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

14.14. No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

15. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

15.1. Às XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXXXX DE 2023, a Comissão de Licitação rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação, os quais serão abertos perante todos os presentes.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação das licitantes, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

15.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

15.2.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

15.3. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

15.4. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.5. Constatada a existência de sanção impeditiva, a Comissão de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

15.6. Encerradas as verificações, toda a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira será analisada pela Comissão de Licitação.

15.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.



15.8. Após a análise dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação, os representantes credenciados poderão analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, mediante registro em ata, algum documento apresentado em desacordo com o edital.

15.9. Será inabilitada pela Comissão de Licitação a Licitante que não comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.10. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15.11. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de empresa enquadrada no regime de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período quando requerido pela Licitante, mediante apresentação de justificativa aceita pelo Município.

15.11.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br;

15.11.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

15.12. O resultado do julgamento da habilitação será divulgado na própria sessão, através do registro em ata assinada por todos os presentes, ou através de edital encaminhado aos interessados mediante meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município. Em ambos os casos, a Comissão de Licitação motivará os atos que ensejaram na inabilitação de licitantes.

15.13. Não havendo recursos quanto à fase de habilitação ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes à data da sessão de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas através dos meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

15.14. Se divulgado o resultado da habilitação na própria sessão e todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso quanto à fase de habilitação, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes de proposta e procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1 – As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por uma subcomissão técnica, que não poderá participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes n° 1 e 3, de caráter público.

16.2 – A CPL receberá os envelopes com as Propostas técnica e de preços, no local, dia e horário determinados neste edital.

16.2.1 – Os envelopes n° 1, fornecidos pela CPL, somente serão por ela recebidos, se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

16.2.2 – A CPL não lançará nenhum código, sinal ou marca nos envelopes padronizados, não identificados, que contém o Plano de comunicação publicitária (envelope n° 1).

16.2.2.1 – O formato para apresentação pelos proponentes do plano de comunicação publicitária será padronizado, conforme estabelecido no item 14.3.1 deste edital.

16.2.2.2 – Será vedada a oposição, a qualquer parte da via não identificada do plano de comunicação publicitária, de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente antes da abertura do invólucro que contiver a via identificada do plano de comunicação publicitária, que terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa;

16.2.2.3 – Será vedada a oposição ao invólucro destinado às informações (conjunto de informações referentes ao proponente – exposto no item 17), assim como qualquer elemento que identifique a autoria do plano de comunicação publicitária, em qualquer momento anterior à abertura dos invólucros do plano de comunicação publicitária;

16.2.2.4 – Será desclassificado o licitante que descumprir o disposto nos itens 16.2.2.2 e 16.2.2.3 deste tópico e demais disposições do instrumento convocatório;

16.3 – A CPL abrirá os envelopes nº 1 e 3 em sessão pública, franqueando o exame dos documentos dele constantes aos presentes. Em seguida, encaminhará os envelopes nº 1 e 3 à subcomissão técnica para análise e julgamento.

16.4 – Serão levados em conta pela SUBCOMISSÃO TÉCNICA, prevista no Item 18, como critério de julgamento técnico, os atributos do item 17.

17 – JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

17.1 As Propostas Técnicas das licitantes serão julgadas pela Subcomissão Técnica, mediante critério de Técnica e Preço, adotando-se a NOTA máxima de 60 (sessenta) pontos para Proposta Técnica e 40 (quarenta) pontos para Proposta de Preços. A nota da Proposta Técnica será apurada segundo a metodologia a seguir:

17.1.1 Raciocínio Básico: Acuidade de compreensão. Nota Máxima = 8

- a) Características da contratante significativas para a comunicação publicitária;
- b) Natureza, extensão e qualidade das relações da CONTRATANTE com o seu público;
- c) Papel da contratante na área social, política e econômica.

17.1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária. Nota Máxima = 8

- a) Adequação do conceito e do tema proposto à natureza, qualificação e ao problema de comunicação da contratante;
- b) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- c) Capacidade evidenciada de despertar novas relações com o público-alvo e ampliar esse desdobramento positivo para a comunicação da contratante com a sociedade.

17.1.3 Ideia Criativa. Nota Máxima = 20

- a) Adequação ao problema específico de comunicação;
- b) Multiplicidade de interpretações pertinentes aos objetivos estratégicos traçados;
- c) Cobertura do público-alvo através destas interpretações;
- d) Originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) Simplicidade da forma sobre a qual se apresenta;
- f) Pertinência às atividades da contratante e à sua inserção na sociedade;
- g) Coesão dos desdobramentos comunicativos, conforme demonstração nas peças apresentadas;
- h) Adequação da ideia criativa, ou seja, a linguagem das peças interagindo de maneira uniforme com os meios propostos.

17.1.4 Estratégia de Mídia. Nota Máxima = 10

- a) Adequação da mídia escolhida ao objeto de comunicação proposto;
- b) Adequação da linguagem do anúncio ao veículo escolhido;
- c) Conhecimento dos hábitos de comunicação do público-alvo, adequando os aos meios, conforme objetivos estratégicos planejados;
- d) Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- e) Economia na aplicação da verba destinada;
- f) Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

17.1.5 Capacidade de Atendimento. Nota Máxima = 05

- a) Adequação da qualificação dos profissionais colocados à disposição da contratante à estratégia de comunicação adotada;
- b) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas na execução do contrato, inclusive prazos a serem cumpridos para a criação da campanha e elaboração do plano de mídia;
- c) Segurança técnica e operacional nos procedimentos contidos na proposta.

17.1.6 Repertório. Nota Máxima = 05

- a) A ideia criativa e sua pertinência;

- b) A clareza da exposição;
- c) A qualidade da execução e do acabamento.

17.1.7 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação. Nota Máxima = 04

- a) A concatenação lógica da exposição;
- b) A evidência de planejamento publicitário;
- c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) A relevância dos resultados apresentados.

17.1.8 A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.

17.1.9 A nota final da proposta técnica de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

17.2 – Se, na avaliação de um quesito ou subquesito, a diferença entre maior e a menor pontuação for maior que 20% da pontuação máxima do quesito ou subquesito, será aberta discussão entre todos os membros da subcomissão para apresentação, por seus autores, das justificativas das pontuações “destoantes”. Caso as argumentações não sejam suficientes ao convencimento dos membros da subcomissão, os autores reavaliarão suas pontuações.

17.2.1 – Caso os autores das pontuações destoantes não adotem novas pontuações, deverão registrar suas justificativas por escrito em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

17.2.2 – A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

17.2.3 – Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da proposta técnica, a licitante que obtiver a maior nota.

17.2.4 – Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender às exigências do presente edital e de seus anexos;
- b) não alcançar, no total, a nota mínima de setenta pontos;
- c) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens 17.1.1 a 17.1.3 e 17.1.4 a 17.1.7.

17.3 - Em caso de empate, será considerado como classificado em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos requisitos correspondentes aos subitens 17.1.1; 17.1.5; 17.1.6 e 17.1.7

17.4 - Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela CPL, cuja data será divulgada na forma do item 11 e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

17.4.1 - A proposta de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecida neste edital e em seus anexos.

17.4.2 - A proposta comercial abrange os descontos que serão oferecidos pelos licitantes relativos a custos internos da agência, bem como os honorários a serem cobrados do contratante, referentes à produção de peças.

17.4.3 - A proposta comercial deverá conter, sob pena de desclassificação:

- a) O desconto sobre os custos internos de produção da própria licitante, apurado em relação à tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO), em observância ao inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná.
- b) O desconto a ser concedido na remuneração de 15% (quinze por cento) sobre a contratação de serviços de terceiros no processo de produção.

17.5 - A nota da Proposta de Preços está limitada ao máximo de 40 (quarenta) pontos e será apurada conforme metodologia a seguir:

17.5.1 Percentual de Desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do SINAPRO PR (Sindicato das Agências de Propaganda):

17.5.1.1 - Desconto de 10% = 6 pontos.

17.5.1.2 - Desconto de 20% = 10 pontos.

17.5.1.3 - Desconto de 30% = 14 pontos.

17.5.1.4 - Desconto de 50% = 20 pontos.

17.5.2 - Percentual de desconto sobre honorários referentes à produção de peças e materiais, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros (sobre a comissão de 15%):

17.5.2.1 - Desconto de 10% = 10 pontos (comissão equivalente a 13,5%).

17.5.2.2 - Desconto de 20% = 15 pontos (comissão equivalente a 12%).

17.5.2.3 - Desconto de 33,3% = 20 pontos (comissão equivalente a 10%).

17.5.3 - No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais a serem empregados na execução do serviço.

17.5.4 - Também será considerada como já incluída no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos por tempo limitado, ou total e definitiva.

17.5.5 - A contratada fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65.

17.6. - Os frutos dos planos de incentivos eventualmente concedidos pelos veículos de divulgação, para todos os fins de direito, constituem receita própria da Contratada, nos termos dispostos no art. 18 da Lei nº 12.232/10.

17.6.1 - Se Houver empate, será considerado como de valorização menor a proposta que apresentar as sucessivamente: o menor percentual de honorários referentes a produção de peças e materiais cuja a distribuição não proporcione a licitante o descontos de agências concedido pelo veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores; o menor percentual de honorários incidentes sobre os custos de outros serviços realizado por fornecedores; o maior percentual de descontos sobre os custos internos.

17.6.2 - Quando todos as licitantes forem desclassificadas, a CPL poderá fixa o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que ensejam a desclassificação.

18. SUBCOMISSÃO TÉCNICA

18.1 - A Subcomissão técnica será constituída de acordo com o previsto no artigo 10º da Lei nº 12.232/2010, as propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.

19. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

19.1 - A exceção do julgamento das propostas técnicas (envelopes nº 01 e 03) que será realizado pela subcomissão Técnica, todos os demais procedimentos e julgamentos serão efetuados e correrão sob a responsabilidade da CPL.

A) Serão realizadas cinco reuniões públicas, observando os procedimentos neste Edital e na legislação em vigor.

B) Serão Lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da CPL ou da Subcomissão, conforme, o caso e pelos representantes das licitantes presentes.

C) Os representantes das licitantes presentes poderão nomear uma comissão constituída alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.

D) A CPL poderá em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder a vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para realização dos serviços objetos desta CONCORRÊNCIA.

E) A CPL poderá, no interesse da administração, revelar omissões puramente formais nas Propostas Apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter, competitivo desta CONCORRÊNCIA e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela CPL.

F) Antes do aviso oficial do resultado desta CONCORRÊNCIA, não serão fornecidas a quem quer que seja, qualquer informação referente a adjudicação dos contratos ou a análise, avaliação ou comparação entre as propostas.

G) Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a CPL ou a subcomissão técnica no processo de julgamento das propostas resultara na sua desclassificação.

H) A CPL poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspende-la, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

19.2 - A primeira fase da primeira reunião pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte Pauta;

a) identificar os representantes das licitantes por meio do documento exigido no subitem 14.3;

b) receber os envelopes nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;

c) conferir se os envelopes nº 1 apresentam em sua parte externa alguma menção que identifique a empresa licitante, ocorrência que impedira comissão de receber também, todos os seus demais envelopes.

d) abrir os envelopes nº 1 e 3.

19.2.1 - O presidente da CPL solicitará aos representantes dos licitantes ou a uma comissão por eles nomeada, que rubriquem todas as folhas contidas nos invólucros nº 1 e 3 e formulem, se for o caso, impugnação relativamente a documentação ou protesto quando ao transcurso desta CONCORRÊNCIA para que constem da ata de reunião.

19.3 - Em ato contínuo a CPL encaminhará os envelopes nº 1 e 3, que compõem a Proposta técnica para analisar e julgamento pela Subcomissão Técnica.

a) A análise será individualizada e o julgamento do Plano de Comunicação Publicitária feito dentro do estabelecimento no presente Edital, observando os critérios por ele fixados.

b) A Subcomissão Técnica elaborará as Planilhas com as pontuações de cada um de seus membros e planilhas totalizadoras correspondentes a soma de pontuação atribuída aos quesitos e subquesitos:

c) a Subcomissão Técnica desclassificará as propostas Técnicas que não atenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no edital.

d) Incubirá a Subcomissão Técnica e Elaboração da ata de julgamento do plano de comunicação publicitária (envelope nº1) e encaminhado a CPL, juntamente as propostas, as planilhas com as pontuações e as justificativas escritas das razões que fundamentaram cada caso.

e) De igual forma a subcomissão técnica procederá com relação as matérias contidas no envelope nº 03.

19.3.1 - A apuração do resultado geral das propostas Técnicas ocorrerá em sessão pública observados os seguintes procedimentos: A) abertura dos envelopes, nº 2 contendo a via identificada do plano de comunicação Publicitária;

B) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para determinação de sua autoria;

C) elaboração de planilha geral da proposta Técnica (envelope nº 01 + envelope nº 3) registrando-se em ata a ordem de classificação e as propostas desclassificadas;

D) publicação do resultado do julgamento da Proposta Técnica, com a interposição de licitante classificadas e das desclassificadas, abrindo prazo para interposição de recursos nos termos do art .109, inc I "b" da lei nº 8.666/93.

19.4 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda tendo sido julgado os recursos interpostos, serão marcado data, hora e local para abertura dos envelopes nº 4 em sessão pública contendo a Proposta de Preço.

19.4.1 Aberto os trabalhos de julgamento das propostas de preço, serão observados os procedimentos abaixo: a) abertura dos envelopes nº 4, cujo, documentos serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes presente ou por comissão por elas indicadas;

b) examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste edital, para elaboração das propostas de preço e julgá-las.

c) identificar a proposta de valorização mínima e dar conhecimento do resultado, aos representantes das licitantes presentes.

d) realizar com a licitantes mais bem classificadas com a Melhor Proposta Técnica – caso não tenha ela apresentado a Proposta de valorização mínima - a negociação prevista no art.46,

e) realizar procedimentos idênticos, no caso de impasse na negociação anterior sucessivamente, com as demais licitantes classificadas, até a consecução de acordo para a contratação.

f) declarar vencedora desta CONCORRÊNCIA, a licitante mais bem classificada na proposta de valorização mínima, ou que concordar em praticar o menor preço ofertado pelas licitantes classificadas.

g) publicação do resultado final, por ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso nos termos do que dispõe o art . 109, inc i. 'B" , da Lei 8.666/93.

19.4.2 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda tendo sido julgado os recursos interpostos, a CPL convocara as licitantes classificadas no julgamento final das propostas para apresentação, na data, local e hora designados, no envelope nº5, contendo os documentos a de habilitação.

19.4.2.1 - No local, a CPL, em sessão pública, receberá os envelopes nº 5 e os abrirá, para análise de sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação de regência e no presente edital.

19.4.2.2 - Se o documento de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar no julgamento final, atenderá ao quanto exigido, ela será habilitada e, em decorrência, vencedora da licitação.

19.4.2.3 - Caso a primeira classificada no julgamento final seja inabilitada serão abertos sucessivamente os envelopes nº 5 das demais licitantes classificadas, por ordem de classificação até encontrar aquela que tenha os documentos de habilitação satisfatório, que será o vencedor do pleito.



19.4.2.4 - A decisão quanto a habilitação ou inabilitação das licitantes deverá ser publicadas abrindo-se prazo para interposição nos termos do art. 11, inc XIII da lei nº 12.232/10.

20. DOS RECURSOS

20.1. Caberá a interposição de recursos quanto às fases de análise da habilitação e julgamento das propostas.

20.2. Mediante divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme caso, será assegurado a todas as licitantes vista imediata dos autos através da disponibilização da documentação digitalizada no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do processo respectivo.

20.3. A licitante que se sentir prejudicada por qualquer ato praticado pela Comissão de Licitação poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme o caso.

20.4. Interposto, o recurso será encaminhado às demais licitantes no e-mail constante na documentação apresentada e igualmente disponibilizado no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório, as quais poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da disponibilização.

20.5. O recurso e eventuais contrarrazões deverão ser apresentados por meio de requerimento escrito, no qual a licitante deverá expor os fundamentos da insatisfação, podendo juntar os documentos que julgar conveniente, vedada a inclusão de documentação ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.

20.5.1. O recurso e eventuais contrarrazões poderão ser encaminhados via e-mail, para o endereço licitacao@ubirata.pr.gov.br, podendo ainda ser protocolado junto ao Município ou encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

20.6. Não serão reconhecidos recursos e eventuais contrarrazões sem identificação, apresentados sem motivação ou fora do prazo estabelecido em edital.

20.7. Superados os prazos estabelecidos, deverá a Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, analisar os recursos e contrarrazões e proceder à reconsideração ou manutenção de seus atos, remetendo-os, com a devida fundamentação, à autoridade superior para decisão final.

20.8. Remetida a decisão fundamentada da Comissão de Licitação à autoridade superior, esta terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para proferir a decisão final, podendo manter ou reconsiderar a decisão da Comissão de Licitação.

20.9. O acolhimento do recurso implica a invalidação de todos os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

20.10. A licitante que não deseje recorrer da decisão da Comissão de Licitação poderá apresentar, em quaisquer das fases, Declaração de Renúncia (Modelo Anexo XI).

21. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

21.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

21.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

21.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

21.2. Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Decorrido o período recursal, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto do presente certame à empresa devidamente classificada em primeiro lugar.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1. Fica assegurado ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24. DA CONTRATAÇÃO

24.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, o qual deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

24.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Contrato, o Município poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por e-mail para assinatura digital, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

24.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

24.4. Em caso de recusa da adjudicatária em assinar o contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação.

25. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

25.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato e a garantia adicional se houver nos moldes do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, com validade durante a vigência do contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.



25.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do município, a empresa deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar pelas modalidades dispostas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% do valor total do contrato por dia de atraso.

25.2.2. O atraso superior a 10 (dez) dias úteis autorizará o Município a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

25.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

25.3.2. Prejuízos diretos causados ao Município decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

25.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Município à empresa, e

25.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela empresa, quando couber.

25.4. No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivo o Município de Ubiratã e cobrir todos os eventos indicados no subitem 22.3.

25.5. No caso de se prestar caução em dinheiro como garantia, a empresa deverá fazer o devido depósito em favor do Município, na seguinte conta: Caixa Econômica, Agência 3326, Conta Corrente 47-7 Operação 006.

25.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

25.7. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, esta deverá ser emitida em nome do Município de Ubiratã, devendo constar do instrumento a renúncia expressa, pelo fiador, do benefício previsto no art. 827, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

25.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

25.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a empresa se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

25.10. O Município executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

25.11. Será considerada extinta a garantia:

25.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Município, mediante termo circunstanciado, de que a empresa cumpriu todas as cláusulas do contrato;

25.11.2. No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o término da vigência do contrato, caso o Município não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

25.12. O garantidor não será parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à empresa.

25.13. A empresa autorizará o Município a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no presente edital.

25.14. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

26.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 02 (dois) anos à Licitante que:

- A) Não mantiver proposta;
- B) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- C) Apresentar documentação falsa;
- D) Cometer fraude fiscal.

26.1.2. Reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta à Licitante que:

- A) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

26.2. A Licitante que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitar-se-á as seguintes sanções:

- A) Impedimento de contratar com o Município de Ubiratã por até 01 (um) ano, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;
- B) Declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

26.3. A Licitante que cometer quaisquer dos atos previstos nos itens 26.1 e 26.2 perderá a garantia de manutenção da proposta, se houver.

26.4. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo, condicionada a ampla defesa e contraditório.

26.5. As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da contratação constam na Cláusula Décima Nona da Minuta de Contrato.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Licitação.

27.2. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

27.2.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

27.2.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

27.3. Nos documentos solicitados em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018

27.4. Documentos e certidões expedidas pela internet e declarações cujos modelos constem no presente Edital e desde que sejam originais, não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

27.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

27.6. É facultada a Comissão de Licitação a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso às mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

27.7. É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos estabelecidos no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

27.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.12. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope (s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

27.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.15. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

27.16. Ficam desobrigados os servidores do Município de Ubatuba ou membros da Comissão de Licitação a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

27.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

27.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.

27.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- A. Termo de Referência (Anexo I);
- B. Briefing (Anexo II);
- C. Modelo de Procuração (Anexo III);
- D. Modelo de Declaração Unificada (Anexo IV);
- E. Modelo de Declaração de enquadramento no regime de ME/EPP (Anexo V);
- F. Modelo de Proposta de Preços (Anexo VI);
- G. Minuta do Contrato (Anexo VII);

Ubiratã - Paraná, 19 de abril de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007602
0959

Assinado de forma digital
por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.04.19
16:19:55 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

**ANEXO I
PROJETO BÁSICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6052/2023
CONCORRÊNCIA Nº 04/2023**

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Diante das demandas de divulgação e publicidade dos atos realizados por esta Municipalidade, em acordo ao artigo 6º da Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010, que versa sobre as normas gerais para licitação e contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda; solicita-se contratação de agência de publicidade.

A contratação de serviços publicitários cumpre um papel determinante para a eficácia e mobilização de programas, ações e investimentos realizados pela Prefeitura Municipal, sendo essencial para garantir, através da informação, a adesão da comunidade em programas sociais, campanhas de saúde, Plano Municipal de Vacinação, divulgação de atos oficiais como audiências públicas e discussões sobre leis relativas ao orçamento municipal, entre outros.

Estes temas são apenas alguns exemplos de necessidades existentes, mas cabe ressaltar que a multiplicidade de demandas é notavelmente maior, já que se aplica a todas as secretarias da gestão e iniciativas realizadas pelo gestor.

Além do dever de livre acesso à informação, em cumprimento à Lei nº 12.527/2011, compete à gestão facilitar este acesso ao cidadão, dar transparência às ações do governo, e permitir, de forma cada vez mais ampla, a participação popular no planejamento da cidade, bem como na execução do plano de governo proposto, através de um acompanhamento claro e efetivo.

Neste contexto, as campanhas publicitárias informam o cidadão em múltiplos meios e propostas. Veiculações em mídias sociais, websites, outdoors, jornais impressos de circulação local e regional, campanhas em rádio, materiais gráficos, audiovisuais e aplicativos podem ser citados como as principais ferramentas para tal finalidade. A diversidade destas permite à gestão mobilizar o maior número de moradores, dando ampla visibilidade aos programas implantados.

Cabe ressaltar que não há quantitativo fixo dos serviços contratados, já que a produção dos mesmos é proporcional às demandas da gestão. O prazo de contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme inc. II do art. 57 da Lei 8.666/93; por se tratar de serviço contínuo e essencial.

Os custos, para tanto, são mensurados vide Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Paraná – SINAPRO/PR, que regulamenta a cobrança de serviços deste setor.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tem como objeto **Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para criação, produção, veiculação e controle de campanhas institucionais e publicitárias.**

2.2. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação e valores máximos:

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---|-----------------|
| 1 | <p>Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para criação, produção, veiculação e controle de campanhas institucionais e publicitárias, conforme especificações abaixo que englobam descritivo detalhado dos serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> • estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação; | R\$ 350.000,00 |

| | | |
|--|---|--|
| | <ul style="list-style-type: none"> • planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas; • a produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados; • a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias. | |
|--|---|--|

3. DO VALOR

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

3.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo.

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|--------------------------------------|-------|------------|
| 0201 | 11166 | 339039880000 | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA | | 350.000,00 |

6. DOS PRAZOS

6.1. A ordem de serviços será emitida em até cinco dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. A empresa obriga-se a entregar ao município o material para autorização de veiculação.

6.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo Município, no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirá como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.5. Ficando a empresa temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

6.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A execução será conforme demanda da CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATADA, obriga-se a executar os serviços indicados no item 1. do presente termo, obedecendo às diretrizes e locais previamente designados pelo CONTRATANTE.

7.3. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município.

7.4. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da empresa as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

7.4.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à empresa.

7.5. A empresa deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

7.6. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior aos apresentados para a licitação, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

8. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A fiscalização contratual se dará conforme estabelecido pela Cláusula Décima Terceira da Minuta do Contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Até 30 (trinta) dias do recebimento conferido e aprovado da nota fiscal no departamento financeiro, após a entrega do relatório de execução dos serviços efetivamente executados pela contratada e aprovados pela fiscalização.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. O futuro contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. As sanções pelo inadimplemento contratual constam na Cláusula Décima Nona da Minuta do Contrato.

**ANEXO II
BRIEFING**

HISTÓRICO DE UBIRATÃ

Ubiratã é um município brasileiro do estado do Paraná, era distrito de Campo Mourão e através da Lei nº 4245 de 25 de julho de 1960 foi emancipado e fundado em 4 de novembro de 1961. Atualmente tem área territorial de 652.581 km², e um índice populacional de mais de 20.809 habitantes.

ECONOMIA E VOCAÇÃO AGRICULTURA E INDUSTRIAL

A Vocaç o Econ mica concentra-se na agricultura, com a produç o principal em soja e milho, com a avicultura em ascens o. Outras  reas tamb m registram crescimento, ainda que a menor escala, a exemplo do setor de serviço, do com rcio e ind stria de construç o civil.

ESTRUTURA DE SERVIÇO

O munic pio hoje disp e de 8 (oito) escolas municipais, 8 (oito) Centros Municipais de Educaç o Infantil (CMEIs), 5 (cinco) Col gios Estaduais, 10 (dez) Unidades de Sa de, Centro de Refer ncia de Assist ncia Social – CRAS, Centros de Atenç o Psicossocial – CAPS, Centro Especializado de Assist ncia Social – CREAS e tamb m conta com 8 (oito) ag ncias banc rias.

ESTRUTURA DE GOVERNO

Sua estrutura de governo est  dividida entre as seguintes Secretarias Municipais:

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal de Administraç o
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecu ria e Abastecimento
- Secretaria Municipal de Assist ncia Social
- Secretaria Municipal de Coordenaç o Geral de Governo
- Secretaria Municipal de Educaç o e Cultura
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
- Secretaria Municipal de Obras
- Secretaria Municipal de Sa de
- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Pavimentaç o
- Secretaria Municipal de Viaç o e Serviços Rurais
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econ mico

TEMA DA CAMPANHA E DESAFIOS

5.1. CAMPANHA UBIRATÃ É ISSO AÍ

O munic pio de Ubiratã nos  ltimos meses vem se destacando a n vel regional e estadual em tr s importantes  reas sendo elas: Educaç o, Agricultura e Avicultura.

Na  rea educacional, dados do Minist rio da Educaç o apontam que Ubiratã   o segundo melhor no ranking regional do  ndice de Desenvolvimento da Educaç o B sica.

Na  rea da Agricultura, o munic pio ocupa da 13  posic o no ranking do Valor Bruto de Produç o Agropecu ria dos 399 munic pios do Estado. Outro destaque importante encontra-se na  rea da Avicultura, onde recentemente foi divulgado pelo Sindicato das Ind strias de Produtos Av colas do Estado do Paran  – SINDIAVIPAR, que Ubiratã   o 6  MAIOR em abate de aves e o 10  MAIOR produtor de aves do Estado Paran .

Diante destes fatores e por acreditar na import ncia destes  ndices para a geraç o de renda dos munic pes e para o fortalecimento da economia local a Prefeitura de Ubiratã objetiva lançar a Campanha “Ubiratã   Isso A ” uma campanha que



busca apresentar as potencialidades do município, com estratégias a fim de garantir a ambiência de negócios favoráveis da cidade para os empresários que já estão instalados e também para atrair o interesse de outros a investirem no município.

5.2. DESAFIOS DE COMUNICAÇÃO

Para concretização e êxito da campanha, o desafio de comunicação se dá em vários eixos. O trabalho envolve a conscientização da comunidade; o engajamento de empreendedores já investidores no município e de outros empreendedores, que almejam investir; e a mobilização de toda a população para que possam compreender a importância do fortalecimento da economia, bem como, atuar de forma favorável a ela. Mas os desafios vão além do âmbito local. A Campanha deve abranger investidores externos, que acreditem no potencial do município. Desta forma, a mobilização deve ser local, mas também externa, requerendo um plano de comunicação específico e incisivo.

5.3. Público Alvo

O público-alvo diz respeito à comunidade diretamente envolvida com os setores econômicos (empreendedores locais, produtores rurais, donos de empreendimentos, etc); à população como um todo para fins de conscientização; e os investidores externos, para que conheçam o potencial econômico do município bem como os benefícios de investir nele.

5.4. A Verba Referencial para proposta técnica

A verba referencial para esta ação específica não deve ultrapassar o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

6. Recursos Próprios de Comunicação

A Prefeitura Municipal de Ubiratã hoje dispõe de um site oficial (www.ubirata.pr.gov.br), bem como duas páginas em redes sociais (FACEBOOK e INSTAGRAM), como recursos próprios de comunicação. Para esta campanha também há pontos públicos como Escolas e Unidades de Saúde, que podem congregam ações de divulgação da Campanha.



**ANEXO III
PROCURAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa supracitada, representada, neste ato, pelo seu (sua) Sócio (a) Proprietário (*Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), nomeia e constitui seu (sua) representante, o (a) Sr. (a) (*Nome, nº do CPF, nº do RG, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na licitação em epígrafe, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

B. Que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivo e seus anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

C. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

D. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

**ANEXO VI
PROPOSTA DE PREÇOS**

CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO QUE ENLOBAM DESCRITIVO DETALHADO DOS SERVIÇOS**, objeto da Concorrência em epígrafe.

1. O valor para execução do objeto é de R\$ ().
2. O prazo de execução é de 12 meses, contados do recebimento da Ordem de Serviços.
3. O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).
6. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo (Banco, Agência e Conta).

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

**ANEXO VII
 MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/2023
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6052/2023
 CONCORRÊNCIA Nº 04/2023**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6052/2023, Concorrência nº 04/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO QUE ENGLOBALAM DESCRITIVO DETALHADO DOS SERVIÇOS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total da contratação é de R\$-

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo.

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|--------------------------------------|-------|------------|
| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
| 0201 | 11166 | 339039880000 | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA | | 350.000,00 |

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. A ordem de serviços será emitida em até cinco dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. A empresa obriga-se a entregar ao município o material para autorização de veiculação.

6.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo Município, no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirá como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.5. Ficando a empresa temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

6.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A execução será conforme demanda da CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATADA, obriga-se a executar os serviços indicados no item 1. do presente termo, obedecendo às diretrizes e locais previamente designados pelo CONTRATANTE.

7.3. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município.

7.4. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da empresa as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

7.4.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à empresa.

7.5. A empresa deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

7.6. A empresa deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

7.7. A empresa deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

7.8. A empresa deverá se responsabilizar por desligamentos de energia e corte de árvores, quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

7.9. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior aos apresentados para a licitação, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A fiscalização contratual se dará conforme estabelecido pela Cláusula Décima Terceira da Minuta do Contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Até 30 (trinta) dias do recebimento conferido e aprovado da nota fiscal no departamento financeiro, após a entrega do relatório de execução dos serviços efetivamente executados pela contratada e aprovados pela fiscalização.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. O futuro contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. As sanções pelo inadimplemento contratual constam na Cláusula Décima Nona da Minuta do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Caberá à gestão do contrato ao senhor Geraldo José dos Santos, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

13.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

13.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

13.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

13.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

13.2. Caberá ao fiscal do contrato, a servidora Maria Eduarda Pio da Costa, e o servidor Bruno Adriany Angelossi Silva, designado como fiscal substituto, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, ao fiscal caberá, a contar da formalização deste Contrato, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

13.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

13.4. Ocorrendo a substituição do fiscal, deverá informar imediatamente a Divisão de Licitação para substituição do mesmo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As multas poderão ser:

14.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

14.2.1.1. 1 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

14.2.1.2. 5 % (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

14.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

14.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

14.2.2.2. 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

14.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

14.3.1. Abandonar a execução do contrato;

14.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

14.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

14.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

14.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

14.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

14.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

14.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

14.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

14.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

14.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

14.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

14.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

14.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

15.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

15.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A rescisão do contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

17. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

17.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos, planilhas e cronogramas e a proposta final da CONTRATADA.

18. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

18.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;

18.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

18.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

UBIRATÃ

PREFEITURA



000065

AVISO E PUBLICAÇÃO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000066

QUARTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.750- ANO: XVIII

Página 2 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

AOS SISTEMAS GOVERNAMENTAIS SEFANET/CAEC/IPM - ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL, E SIMEC - SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PÓS TREINAMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, JUNTO A SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Data da realização: 09 de maio de 2023, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 18 de abril de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6052/2023

CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço Global, visando a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO QUE ENLOBAM DESCRITIVO DETALHADO DOS SERVIÇOS.

Data da realização: 14 de junho de 2023, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 19 de abril de 2023.

VISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6053/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, visando AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 05 de maio de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 05 de maio de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 19 de abril de 2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5985/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 24/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza, higienização e desinfecção de caixas da água, para atender as necessidades dos prédios pertencentes a Secretaria da Educação e Cultura. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza, higienização e desinfecção de caixas de água, para atender as necessidades dos prédios públicos municipais.

4.1 FORNECEDOR (A) DESTACK DEDETIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.675.598/0001-82, situada na Av. Alcebiades de Paula Neto, nº 842, no Bairro Jd. Oriental, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87024-210.

4.2 VALOR: R\$-23.564,63 (vinte e três mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

5.1 FORNECEDOR (A) INGA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 97.398.796/0001-14, situada na Avenida Independência, nº 491, no Bairro Petrópolis, na cidade de Paiçandu, Estado do Paiçandu, CEP nº 87140-000.

5.2 VALOR: R\$-60.981,25 (sessenta mil novecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20/03/2023.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de abril de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5987/2023.

2. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 25/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de rodízios para contêiner de lixo.

4. FORNECEDOR: VITÓRIA SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.760.066/0001-90, situada na Avenida João XXIII, nº 787, Boa Vista, Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, CEP 29931-225, telefone nº (27) 99634 0309, e e-mail vitória.suprimentos01@gmail.com.

5. VALOR: R\$ 28.723,10 (vinte e oito mil setecentos e vinte e três reais e dez centavos).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 19/04/2023.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/04/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de abril de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicáveis, sob as condições estabelecidas neste Edital no dia 15 de abril de 2023, endereço eletrônico: www.gov.br/compras, conforme especificado no Edital de Licitação n.º 031/2023, no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br.
Objeto da Licitação: Contratação de serviços de manutenção de um parque de diversões para município.
SERTANÓPOLIS, 20 de abril de 2023.

ANA RUTH SECCHI
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
283463723

Documento emitido em 24/04/2023 10:41:11.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11395 | 24/04/2023 | PÁG. 37

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

40624/2023

Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ ERRATA

No Pregão Eletrônico nº 22/2023, publicado na edição 11393 do dia 19/04/2023, referente a data marcada para realização do certame, onde se lê 04/05/2023 as 09:00 hr **leia-se 05/05/2023 as 09:00 hr.**
Juliana Cristina de Souza
Pregoeira

40996/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 23/2023

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR-Optical Character Recognition), fornecimento dos equipamentos e de solução de vídeo monitoramento, atendendo as necessidades do Município de Siqueira Campos, de acordo com as especificações do anexo I.

Valor de abertura do edital: R\$ 87.498,00 (oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

PROTOCOLO: www.bll.org.br

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/04/2023 – A PARTIR DAS 16h00min.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/05/2023 – HORA 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 08 de maio de 2023 - Hora: 09h00min.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao e www.bll.org.br.

Siqueira Campos, 20 de abril de 2023.

Juliana Cristina de Souza
Pregoeira

41012/2023

Tapejara

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 002 de 03 de janeiro de 2023, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 031/2023, visando à **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA CESTAS BÁSICAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADES SOCIAL, CADASTRADAS E ATENDIDAS E ACOMPANHADAS PELAS TÉCNICAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, DE TAPEJARA-PR. AS CESTAS DEVEM SER ENTREGUE DE FORMA FRACTIONADA, CONFORME A REQUISICÃO DO CRAS, PELO PERÍODO DE 07 MESES.** Conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 04 de maio de 2023, às 08h30min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara/PR, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 20 de abril de 2023. Pregoeiro Oficial

40637/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICO Nº. 003/2023 INSTRUMENTO Nº. 064/2023

O Município de Tapejara, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberta a licitação nº. 003/2023, visando à Realização de **EDENCIAMENTO PARA PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO A ESCALA DE PLANTÕES DO UPAL DE 24 HORAS, NO INTUITO DE ATENDIMENTO DE QUALQUER NATUREZA DE QUADRO DE TRABALHO DO EDENCIAMENTO TERÁ COMO VALIDADE 09**

(MESES), SENDO DE MAIO/2023 A JANEIRO/2024. No Município de Tapejara/PR, com os quantitativos e requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência. O certame deste aviso realizar-se-á a partir do dia **24 de ABRIL de 2023, às 07h30min horas** e poderá ser efetuado a qualquer tempo, podendo os interessados credenciar-se por prazo indeterminado desde que preencham todas as condições editalícias, e será regido consoante e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, sem prejuízos das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara/PR junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara, 20 de abril de 2023. Presidente Comissão Permanente de Licitação

40811/2023

Telêmaco Borba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

Objeto: Aquisição e instalação de bancadas e divisórias em granito, através do sistema de registro de preços.

Data: 08 de maio de 2023 / **Horário:** 09h00min.

Plataforma ComprasNet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

O edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações ou através do endereço eletrônico: <https://telamacoborba.atende.net/#/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>

Telêmaco Borba, 20 de abril de 2022.

Gleise Cristiane Kwas Lucio

Pregoeira

40640/2023

Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA - REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023

O Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa que nas publicações do Aviso de Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 013/2023, publicado na Folha de Londrina e Jornal do Oeste no dia 15 de abril de 2023, e no Diário Oficial do Estado e Órgão Oficial do Município de Toledo no dia 17 de abril de 2023, constatou-se um equívoco na data de abertura da licitação e portanto,

ONDE SE LÊ:

DATA DE ABERTURA: 08h30min do dia 04 DE MAIO DE 2023.

LEIA-SE:

DATA DE ABERTURA: 08h30min do dia 10 DE MAIO DE 2023.

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de Ampliação da Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), localizada na Avenida Maripá, 7001; Jardim Filadélfia, conforme Termo de Convênio nº 393/2022, celebrado entre o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, e o Município de Toledo-PR. **DATA DE ABERTURA:** 10 de MAIO de 2023, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ R\$ 280.391,58 (duzentos e oitenta mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3196-2152, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

41006/2023

Ubiratã

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6052/2023 CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

O Município de Ubitatã torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Técnica e Preço, visando a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO QUE ENLOBAM DESCRITIVO DETALHADO DOS SERVIÇOS. Data da realização: 14 de junho de 2023, às 08h30min. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios. Ubitatã, Paraná, 19 de abril de 2023.

40611/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6054/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

O Município de Ubitatã torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço, empreitada por Preço Global, visando a CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA E CAIXA DE CONTENÇÃO/ CAPTAÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA NA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO. Data da realização: 10 de maio de 2023, às 08h30min. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios. Ubitatã, Paraná, 20 de abril de 2023.

40718/2023

Entidades Municipais

Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná

CIRUSPAR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03 /2023-PROCESSO Nº 09/2023
O CIRUSPAR, torna público que no dia 05 de maio de 2023, às 09 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por lote". **Objeto** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços, elétricos, mecânicos, chapeação, pintura ar condicionado veicular e demais serviços para os veículos da frota do SAMU 192 Sudoeste do PR. A partir das 09 horas do dia 05/05/2023 estará realizando a sessão de disputa preços através do Portal COMPRASNET através do site: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. O Edital está presente em www.ciruspar.pr.gov.br - Informações: (46) 3225-2731. E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br Pato Branco, 24 de Abril de 2023. *Keli Roberta Zocche Cesa - Pregoeira do CIRUSPAR.*

39969/2023

Companhia Municipal de Habitação de Araucária

AVISO SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO DIGITAL Nº 28348/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartão-refeição e cartão-alimentação, através de cartões magnéticos ou de tecnologia similar para os funcionários e diretores da COHAB, em conformidade com o disposto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, conforme características e condições descritas no Edital e seus Anexos.

VALOR MÁXIMO: R\$ 599.495,00 (Quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com os detalhes definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

O Edital completo e possíveis alterações estão disponíveis no site www.cohabaraucaria.com.br ou no Departamento de Compras da Companhia Municipal de Habitação de Araucária, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41)

3031-8403 ou através do e-mail: licitacao@cohabaraucaria.com.br

OBS: Republicado para retificação no Edital.

Araucária, 19 de abril de 2023.

JOSÉ FERREIRA SOARES NETO
Diretor Presidente

40514/2023

Fundação Araucária

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

| Instrumento | Instituição | Nº Aditivo | Prazo para Execução do Projeto | Vigência prorrogada até data | Data de assinatura do Aditivo |
|--------------|-------------|------------|--------------------------------|------------------------------|-------------------------------|
| 217/2019 | UEPG | 4 | 03/03/2024 | 03/06/2024 | 17/04/2023 |
| 029/2022 PDI | UNIOESTE | 1 | 12/04/2024 | 12/07/2024 | 17/04/2023 |
| 384/2022 PDI | UNICENTRO | 1 | 02/12/2023 | 02/03/2024 | 17/04/2023 |
| 051/2022 PDI | UEPG | 2 | 25/10/2023 | 25/01/2024 | 17/04/2023 |
| 003/2022 PDI | APC PUCPR | 1 | 13/05/2024 | 13/08/2024 | 19/04/2023 |
| 216/2019 | UNESPAR | 4 | 20/09/2023 | 20/12/2023 | 19/04/2023 |
| 004/2022 PDI | UNESPAR | 1 | 20/10/2023 | 20/01/2024 | 19/04/2023 |

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

| Instrumento | Instituição | Nº Aditivo | Valor Decréscimo | Valor Final Instrumento | Data de assinatura do Aditivo |
|--------------|-------------|------------|------------------|-------------------------|-------------------------------|
| 734/2022 PDI | UNICENTRO | 1 | R\$ 1.532.400,00 | R\$ 833.700,00 | 17/04/2023 |

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA - EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE TERMO DE CONVÊNIO

| Instrumento | Instituição | Data de assinatura | Objeto |
|-----------------|-------------|--------------------|---|
| CV 387/2022 PDI | UNIPAR | 19/04/2023 | O presente termo tem por objeto a rescisão do Convênio PDI nº 387/2022 celebrado em 04 de julho de 2022, que apoia a implementação do projeto protocolado sob o número: PBA2022011000274 - P 09/2021 - PROGRAMA PESQUISA BÁSICA E APLICADA (ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO APROVADO). A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE conforme disposto neste Termo. |

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

40587/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

| Instrumento | Instituição | Nº Aditivo | Prazo para Execução do Projeto | Vigência prorrogada até data | Data de assinatura do Aditivo |
|-------------|-------------|------------|--------------------------------|------------------------------|-------------------------------|
| | | 2 | 31/07/2023 | 31/10/2023 | 20/04/2023 |
| | | 2 | 31/12/2023 | 31/03/2024 | 20/04/2023 |
| | | 2 | 05/10/2023 | 05/01/2024 | 20/04/2023 |

Gerson Koch

Diretor de Administração e Finanças

40949/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
283453823

Documento emitido em 24/04/2023 10:40:37.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11395 | 24/04/2023 | PÁG. 38

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

Pesquisar...

000070



Processos Licitatórios

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>) / Processos Licitatórios

[CLIQUE AQUI](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=4d18f6a9883k4d&nc=46) e veja a lista de todas as Licitações ou clique no botão abaixo para realizar uma busca.

Pesquisar Licitação

| | | | | | | | | | |
|-------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| TODOS | 2023 | 2022 | 2021 | 2020 | 2019 | 2018 | 2017 | 2016 | 2015 |
| 2014 | 2013 | 2012 | 2011 | 2010 | 0 | | | | |

Contratações COVID-19

Relatório de Licitações de 2013 à 2015 (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=4d18f6a988od4d&nc=46>)

Download do Kit Proposta (http://www.controlemunicipal.com.br/site/geral/licitacao/LC_KitProposta_517_01_34-000.zip)

| | |
|--|------|
| Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=4d18f6a9883k4d&nc=46&id_modalidade=10) | 35 |
| Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=4d18f6a9883k4d&nc=46&id_modalidade=3) | 152 |
| Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=4d18f6a9883k4d&nc=46&id_modalidade=1) | 2 |
| Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=4d18f6a9883k4d&nc=46&id_modalidade=7) | 787 |
| Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=4d18f6a9883k4d&nc=46&id_modalidade=4) | 510 |
| Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=4d18f6a9883k4d&nc=46&id_modalidade=8) | 53 |
| Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=4d18f6a9883k4d&nc=46&id_modalidade=14) | 1 |
| Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=4d18f6a9883k4d&nc=46&id_modalidade=2) | 446 |
| Pregão Eletrônico Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=4d18f6a9883k4d&nc=46&id_modalidade=17) | 2 |
| Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=4d18f6a9883k4d&nc=46&id_modalidade=5) | 2445 |
| Pregão Presencial Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=4d18f6a9883k4d&nc=46&id_modalidade=12) | 6 |
| Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=4d18f6a9883k4d&nc=46&id_modalidade=6) | 159 |

[Efetuar Cadastro](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=4d18f6a988zl4d) (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=4d18f6a988zl4d>)

[Efetuar Login](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=0129e125c7ld01&nc=46) (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=0129e125c7ld01&nc=46>)

TODOS OS PROCESSOS

000071

PRÓXIMAS

REALIZADAS

Abertura: 25/04/2023 às 08:15

Disputa: 25/04/2023 às 08:15

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 6038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 44/2023

Publicação: 11/04/2023

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de registradores eletrônicos de ponto, para registro do ponto dos agentes públicos do Município de Ubiratã, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

Abertura: 26/04/2023 às 08:15

Disputa: 26/04/2023 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 6013/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 34/2023

Publicação: 28/03/2023

Objeto:

AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE REFLETORES DE LED 150 WATTS, PARA MANUTENÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Abertura: 27/04/2023 às 08:15

Disputa: 27/04/2023 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 6040/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 45/2023

Publicação: 12/04/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO DE ALMOÇO DE CONFRATERNIZAÇÃO ENTRE OS CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS DO DISTRITO DE YOLANDA E DE UBIRATÃ

Abertura: 28/04/2023 às 08:15

Disputa: 28/04/2023 às 08:15

Secretaria: AGRICULTURA

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 6042/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 46/2023

Publicação: 14/04/2023

Objeto:

Aquisição de cargas de Gás GLP 20kg.

Abertura: 02/05/2023 às 08:15

Disputa: 02/05/2023 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 6044/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023

Publicação: 14/04/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE QUATRO CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Abertura: 02/05/2023 às 08:30

Disputa: 02/05/2023 às 08:30

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 6039/2023 - TOMADA DE PREÇO 08/2023

Publicação: 12/04/2023

Objeto:

REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA VILA RECIFE

Abertura: 04/05/2023 às 08:15

Disputa: 04/05/2023 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 6050/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 49/2023

Publicação: 18/04/2023

Objeto:

AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE FERRAGENS

Abertura: 05/05/2023 às 08:15

Disputa: 05/05/2023 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 6053/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 50/2023

Publicação: 19/04/2023

Objeto:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Abertura: 08/05/2023 às 08:30

Disputa: 08/05/2023 às 08:30

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 6024/2023 - CONCORRÊNCIA 02/2023

Publicação: 03/04/2023

000072

Objeto:

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS, CONFORME CONVÊNIO 119/2023 - SECID

Abertura: 09/05/2023 às 08:30

Disputa: 09/05/2023 às 08:30

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 6051/2023 - TOMADA DE PREÇO 09/2023

Publicação: 19/04/2023

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados no âmbito da gestão pública municipal, junto aos sistemas governamentais SEFANET/CAEC/IPM - Índice de participação municipal, e SIMEC - Sistema integrado de monitoramento, execução e controle, incluindo a disponibilização de treinamento e acompanhamento técnico pós treinamento pelo período de 12 (doze) meses, junto a servidores do município de Ubiratã

Abertura: 10/05/2023 às 08:30

Disputa: 10/05/2023 às 08:30

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 6054/2023 - TOMADA DE PREÇO 10/2023

Publicação: 20/04/2023

Objeto:

CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA E CAIXA DE CONTENÇÃO/CAPTAÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA NA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO.

Abertura: 11/05/2023 às 08:30

Disputa: 11/05/2023 às 08:30

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 6055/2023 - TOMADA DE PREÇO 11/2023

Publicação: 20/04/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO.

Abertura: 22/05/2023 às 08:30

Secretaria: OBRAS

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 6049/2023 - CONCORRÊNCIA 03/2023

Publicação: 18/04/2023

Objeto:

Contratação de empresa especializada na área de planejamento urbano para revisão do Plano Diretor Municipal.

Abertura: 14/06/2023 às 08:30

Disputa: 14/06/2023 às 08:30

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 6052/2023 - CONCORRÊNCIA 04/2023

Publicação: 19/04/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO QUE ENGLOBALAM DESCRITIVO DETALHADO DOS SERVIÇOS

Modalidade: Concorrência Pública

Valor Máximo: R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais).

Anexos.

EDITAL

[Ver Todas \(http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=4d18f6a9883k4d&nc=46&situacao=F\)](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=4d18f6a9883k4d&nc=46&situacao=F)

Última atualização: 24/04/2023 10:24:05

Fale Conosco

000073

 Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

 (44) 3543-8000

 ubirata@ubirata.pr.gov.br



 Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

 Última Atualização: 24/04/2023 11:03:51

EDITAL RETIFICADO E PRORROGADO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6052/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação na modalidade Concorrência, do tipo TÉCNICA E PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. As determinações contidas na Lei 12.232/2010, mesmo que não especificadas, fazem parte do presente Edital e deverão ser observadas durante o processo licitatório, bem como, na execução do contrato.

1.3. A sessão pública terá início às **08H30MIN DO DIA 10 DE JULHO DE 2023**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO QUE ENLOBAM DESCRITIVO DETALHADO DOS SERVIÇOS.**

2.2. O critério de julgamento será do tipo TÉCNICA E PREÇO, na forma preconizada pelo artigo 46 da Lei n.º 8.666/1993, suas alterações posteriores e pelas disposições deste Edital, e conforme determina o Art. 5º da Lei n.º 12.232/2010, sendo considerada vencedora da Concorrência Pública a proponente mais bem classificada na Proposta Técnica e de preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. As publicações de atos oficiais exigidos por força de lei específica serão efetuadas no órgão de imprensa oficial do município e/ou no diário oficial do estado, sem a intermediação da agência contratada, não sendo, portanto, devido qualquer valor sobre estas publicações.

2.4. O serviço descrito no item 2.1 limita-se a matérias institucionais e administrativas do Executivo Municipal em caráter informativo, educativo e de orientação social, mediante veiculação em jornais, revistas, emissoras de rádio AM e FM e outros meios de comunicação, de conformidade com o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal, sendo vedado o custeio de publicidade que, direta ou indiretamente, caracterize promoção pessoal de servidores públicos ou agentes políticos.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|--------------------------------------|-------|------------|
| 0201 | 11166 | 339039880000 | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA | | 350.000,00 |

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência uma vez que o valor da contratação supera o limite previsto no art. 48, inciso I da LC nº 123/06.

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública da Concorrência. As respostas prestadas pela Comissão de Licitação serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Concorrência, por qualquer cidadão, esta será julgada em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento. Em se tratando de pretensão licitante, a impugnação poderá ser realizada até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

7.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br ou feita por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 12 horas e das 13h30min às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Comissão de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa ou nome da pessoa física, número do CNPJ ou do CPF, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



7.5. As respostas às impugnações prestadas pela Comissão de Licitação serão encaminhadas via e-mail ao impetrante, anexadas nos autos do processo licitatório e disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

8.2.2. Empresas que possuem em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.2.3. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2.5. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.6. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação.

8.2.7. que esteja reunida em consórcio;

8.2.8. Estrangeira, sem sede no País.

8.2.9. A observância das vedações destes subitens é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

8.2.10. A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a elaboração e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.

8.2.11. Nenhuma licitante poderá participar desta Concorrência Pública sem estar certificada pelo conselho executivo das normas padrão – CENP.

9. DO CREDENCIAMENTO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



9.1. No dia, hora e local designados para a abertura dos envelopes de propostas técnicas, as licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação por um representante com poderes para tomar qualquer decisão e praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório em seu nome.

9.2. O credenciamento far-se-á por procuração mediante instrumento público ou particular, em original, preferencialmente com firma reconhecida ou com assinatura que puder ser certificada como autêntica na sessão, mediante comparação da assinatura da licitante com o respectivo documento de constituição (estatuto ou contrato social, registro comercial, ato constitutivo, em vigor) ou, no caso de representante legal.

9.3. Deverá ser apresentado, em se tratando de representante legal, o ato constitutivo da licitante (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando -se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas), acompanhado da última alteração, se houver, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.4. O documento de credenciamento do representante deverá ser exibido acompanhado da cédula de identidade ou documento equivalente, à parte dos envelopes que contêm a documentação e as propostas quando da abertura da sessão.

9.5. Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

9.6. Somente o representante devidamente credenciado poderá usar da palavra; apresentar manifestações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

9.7. A não-apresentação ou incorreção do documento de que tratam os subitens anteriores não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o credenciado de se manifestar e responder pela mesma.

9.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao processo administrativo.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues somente pelas licitantes classificadas no julgamento final das PROPOSTAS TÉCNICAS conforme Lei nº 12.232/2010, Art. 6º, Inciso I; em data oportuna a ser divulgada pela Comissão Permanente de Licitação no decorrer do processo licitatório e poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou em cópia simples, desde que acompanhada do respectivo original para conferência pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

10.2. Os documentos abaixo discriminados deverão ser entregues numerados, em envelope fechado, contendo em seu lado externo e frontal os dizeres:

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



ENVELOPE 05: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA **10 DE JULHO DE 2023.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS.

11.2. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

11.3. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidos em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pela Comissão de Licitação.

11.3.1. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

12. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

12.1. Os envelopes das Licitantes serão protocolados pela Comissão de Licitação em sessão pública, a partir das **08H30MIN DO DIA 10 DE JULHO DE 2023.**

12.2. Somente mediante a comunicação da Comissão de Licitação será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

12.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de abertura dos mesmos, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 05.

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 05 os documentos a seguir.

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

13.2.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.2. A documentação exigida para Habilitação Jurídica é também destinada para fim de credenciamento do representante da licitante que participará do certame, podendo ser apresentado no início da sessão ou dentro do envelope de documentação.

13.2.2.1. Juntamente com a documentação exigida para habilitação jurídica, a Licitante deverá apresentar, para fins de credenciamento do representante:

A. Procuração, em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018 (Modelo Anexo III);

B. Documento de identificação com foto do representante da Licitante, em original ou cópia autenticada.

13.2.2.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- A. Certificado de qualificação técnica fornecido pelo CENP (conselho executivo das normas padrão); como exigência contida na Lei nº 12.232/10.
- B. a) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um) que comprove a aptidão para o fornecimento dos serviços objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com os da empresa destinatária do documento. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar: Objeto do serviço prestado, Quantitativos, Prazo contratual, com data de início e término e local de prestação dos serviços; O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo, e telefone para contato;

13.4.1. Os documentos quando obtidos via Internet, somente terão validade após serem conferidos eletronicamente pela Comissão Permanente de Licitação no ato de abertura da documentação de habilitação, prevalecendo, quando divergentes em relação à data, aqueles constantes da conferência eletrônica, ficando assim, dispensados de autenticação;

13.4.2. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para apresentação da documentação, exceto atestados de capacidade técnica.

13.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

I. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa.

II. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

1. Para fins do inciso II as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

bela, amada e gentil



III. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

IV. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V. O balanço patrimonial deverá estar acompanhado das Notas Explicativas.

B. Índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme disposto a seguir (Modelo Anexo VII):

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

C. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

13.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

A. Declaração Unificada (Modelo Anexo IV);

B. Declaração, no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no presente edital e na LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente (Modelo Anexo V);

13.7. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.



13.8. Nos documentos solicitados serão aceitas autenticações realizadas por cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

13.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.10. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

13.11. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital para abertura dos envelopes e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital.

13.11.1. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.12. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.13. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.14. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.15. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS– ENVELOPE Nº 02

14.1 A Proposta Técnica abrange um Plano de Comunicação e um Conjunto de Informações referentes ao proponente que demonstram a sua Capacidade de Atendimento e Repertório.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

14.2. As Propostas Técnicas deverão ser apresentadas em 03 (três) envelopes distintos, sendo 02 (dois) envelopes para a apresentação do Plano de Comunicação e 01 (um) envelope para o Conjunto de Informações referentes ao proponente.

14.2.1. O Plano de Comunicação será apresentado em 02 (duas) vias, uma sem qualquer tipo de identificação do proponente e a outra com a devida identificação de autoria, conforme segue:

14.2.1.1. O envelope com a via não identificada do Plano de Comunicação deverá ser apresentado sem NENHUMA identificação da proponente. Envelopes que identifiquem a licitante não serão aceitos, e a mesma ficará sujeita a desclassificação.

14.2.1.2. É vedada a aposição no envelope padronizado ou nos documentos nele contidos, de qualquer informação, marca, sinal ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante ou da autoria da via não identificada do Plano de Comunicação, em qualquer momento anterior a abertura dos envelopes com a via identificada. A via não identificada do Plano de Comunicação deverá ser apresentada em papel tamanho A4, branco e sem timbre, observadas as demais exigências de formatação constantes do item 14.3.2 deste Edital. Os invólucros padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só serão aceitos e pela Comissão Permanente se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar à licitante, estando sujeitos a desclassificação do certame aqueles que não atenderem ao quesito.

14.2.2. O envelope com a via identificada do Plano de Comunicação ficará a cargo dos licitantes, e deverá ter o mesmo teor do envelope não identificado, sem as peças criativas, contendo em seu lado externo e frontal os dizeres:

ENVELOPE 02: PROPOSTA TÉCNICA (PLANO DE COMUNICAÇÃO)

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 10 DE JULHO DE 2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS.

14.3. Para efeito de elaboração do Plano de Comunicação, a licitante deverá apresentar uma Campanha Publicitária Institucional simulada de acordo com o Briefing (ANEXO II), com verba compatível e duração de 30 (trinta) dias, considerando, custos de produção, serviços de terceiros e/ou veiculação.

14.3.1. A elaboração do Plano de Comunicação com base na simulação da Campanha Publicitária Institucional deverá observar os seguintes pontos:

a) Ficam a critério da licitante os veículos a serem considerados na simulação de mídia;

b) Para fins de cálculo da distribuição da verba para a produção e veiculação da campanha simulada, a licitante utilizará como referencial máximo o montante de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais);

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



- c) Na campanha simulada, as licitantes deverão utilizar-se dos valores da Tabela Referencial de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO), e os preços de tabela dos veículos de comunicação;
- d) Com relação à campanha publicitária simulada vencedora, fica a critério da CONTRATANTE decidir pela sua produção e veiculação, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato;
- e) Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem propostas com valor superior ao valor mencionado no item 14.3.1 b, ou que consignarem preços inexequíveis.
- f) Apresentação dos textos deverá ser realizada em papel A4, branco, com 75gr/m² a 90 gr/m², orientação retrato; espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda a partir da borda, sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes, textos justificados, espaçamento simples entre as linhas, fonte arial estilo normal, cor automático, tamanho 12, páginas numeradas pelo editor de textos, algarismos arábicos a partir da primeira página interna, canto superior direito. Apresentação em caderno único, com espiral preto à esquerda, com capa e contracapa em papel A4 (com 75gr/m² a 90 gr/m²), ambas em branco.

14.3.2. O Plano de Comunicação a que se propõe a campanha institucional simulada deve ser elaborado com base nas informações contidas no Briefing – ANEXO II, devendo englobar os seguintes quesitos: Raciocínio básico – Texto de no máximo 2 laudas - onde a licitante deverá demonstrar o entendimento sobre as informações contidas no Briefing, apresentando um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal e os desafios de comunicação a serem enfrentados, aliados ao problema de comunicação a ser solucionado; Estratégia de comunicação publicitária – texto de no máximo 2 laudas no qual será definido o conceito, que de acordo com o raciocínio básico, deverá fundamentar e defender as linhas gerais da proposta de solução do problema de comunicação apresentado no Briefing, formulando a defesa dessa opção. Ideia criativa – consiste na síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de exemplos de peças publicitárias e de redução da mensagem que corresponderão a resposta criativa da proponente ao problema de comunicação. Para tanto, a licitante deverá apresentar campanha publicitária simulada com exemplos de peças que qualifiquem e quantifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação, sendo sucinto e objetivo, como citado acima.

EXEMPLO

14.3.2.1 Ideia Criativa: apresentação pela licitante de defesa da campanha publicitária, através de textos e peças, observadas as seguintes disposições:

- a) apresentar relação de todas as peças que julgar necessárias para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no Edital, com comentários sobre cada peça;
- b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar até 5 (cinco) peças como exemplos para corporificar objetivamente sua proposta de solução dos desafios ou problemas, gerais e ou específicos, de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária;
- c) As peças da campanha destinadas à mídia impressa ou outras apresentações deverão ser apresentadas soltas, separadamente do caderno único mencionado anteriormente, em pranchas com

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



420x297mm (formato A3, papel cartão supremo branco). As propostas de peças de produção eletrônica e digital poderão ser apresentadas por meio de storyboards.

c1) Cada peça da campanha deverá trazer especificação sucinta destinada a facilitar a identificação e análise pelos integrantes da Subcomissão Técnica (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, *outdoor*, etc);

c2) As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudiquem sua leitura e não ultrapassem os limites das pranchas A3.

d) Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas 'fisicamente', até o limite de que trata a alínea "b" acima, devem ser observadas as seguintes regras:

d1) as reduções e variações de formato serão consideradas como peças;

d2) cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;

d3) anúncio composto de páginas sequenciais para qualquer meio será considerado uma peça;

d4) adesivagem de *fingers* e similares será considerada uma peça;

d5) um hotsite cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao hotsite, será considerado uma peça;

d5.1) Na apresentação de proposta de hotsite a que se refere a alínea acima, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

e) um banner e outra peça para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças.

f) um aplicativo com todas as suas telas será considerado uma única peça, desde que apresentadas na mesma prancha e desde que não prejudique a leitura;

g) para fins desta Concorrência são considerados meios de comunicação: TV (aberta e por assinatura); Rádio (AM/ FM); Revista; Jornal; Cinema; Internet (Site; Redes Sociais, mobile e desktop); Mídia Exterior (Outdoor; Backbus; Mobiliário urbano; Painéis e afins, carro de som); Material impresso (folheto; revista; cartilha; apostila; folder; flyer; jornal; livreto; banner; faixa); Material promocional (material de ponto de venda; samping; cartaz; blimp; wobler; totem; display, etc.).

Estratégia de mídia – exposta na forma de texto, tendo como parâmetro a estratégia de comunicação publicitária, a ideia criativa e a verba estimada para campanha, deverá conter no máximo 2 (duas) laudas, apresentando: a justificativa para a estratégia e a tática recomendada, o conhecimento e a análise do público prioritário da campanha, revendo seus hábitos de comunicação; a simulação de planos de distribuição de peças, buscando justificar as opções escolhidas, sendo meramente exemplificativa. Serão aceitos como anexo da estratégia de mídia tabelas, gráficos e planilhas que identifiquem o resumo do plano de mídia por meio e por tempo, demonstrando as peças a serem veiculadas e suas respectivas quantidades, inserções, custos nominais de produção e de veiculação. É necessária a anexação de tabelas de preços de veículos, porém as mesmas não serão objeto de análise por eventuais discrepâncias de valores entre as proponentes. Na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação;



O Conjunto de Informações referentes ao proponente que compõe a Proposta Técnica deverá ser entregue em 01 (um) envelope, a cargo da proponente, contendo em seu lado externo e frontal os dizeres:

ENVELOPE 03: PROPOSTA TÉCNICA (CONJUNTO DE INFORMAÇÕES)

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 10 DE JULHO DE 2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS.

O Conjunto de Informações referentes ao proponente que compõe a Proposta Técnica deverá demonstrar os seguintes quesitos:

A Capacidade de Atendimento, que deverá ser comprovada por meio de:

a) Quantificação e qualificação dos profissionais técnicos e administrativos do licitante que serão colocados à disposição do CONTRATANTE, nas áreas de planejamento, criação, produção, mídia e atendimento, sendo obrigatória a apresentação de currículos sucintos (máximo de cinco linhas por profissional);

b) Relação dos principais clientes atendidos pela licitante, com o respectivo período de atendimento dos mesmos;

c) Os prazos necessários para a criação de campanhas e elaboração de planos de mídia;

d) Descrição das instalações, infraestrutura e recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;

14.3.3. Os itens "c" e "d" deverão ser expressos em, no máximo 2 (duas) laudas, conforme as especificações de apresentação citados nos itens acima.

14.4. O Repertório deverá ser comprovado por meio de:

a) Apresentação do conjunto de trabalhos anteriores da licitante, efetivamente veiculados em veículos de comunicação, sob a forma de peças publicitárias, que atendam os seguintes quesitos:

- Os trabalhos apresentados deverão vir acompanhados de ficha técnica individual, com identificação da licitante, informando título, data ou período de comunicação e, pelo menos, um veículo que o divulgou. Serão aceitos, no máximo:

- dois modelos de anúncios para revista.

- dois modelos de anúncios para jornal.

- dois modelos de peças para televisão.

- dois modelos de banner de internet.

- dois materiais de rádio.

- Os spots e/ou jingles deverão ser fornecidas em pen drive. O material gráfico poderá ser apresentado na forma original ou através de redução (máximo A4). No caso de outdoor, a licitante deverá indicar a praça, o período, o exibidor e o número de placas utilizadas.

- As peças devem ter sido veiculadas a partir de 01/01/2022.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



14.5. Não serão aceitas propostas técnicas com vantagens ou ofertas que não sejam previstas neste Edital, nem o oferecimento de vantagens sobre a proposta mais baixa.

14.6. Só será aceita uma proposta técnica por licitante, não podendo a empresa ofertar opção.

14.7. O prazo de validade da proposta técnica deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

14.8. As propostas que omitirem o prazo de validade conforme previsto no item 14.7. serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

14.9. O não atendimento de qualquer dos itens de avaliação da proposta técnica acarretará a desclassificação da licitante no certame.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 04

14.1. Deverão estar inseridos no envelope 4 os seguintes documentos:

A. Proposta de Preços (Modelo Anexo VI), a qual deverá conter os elementos abaixo:

I. O número e a modalidade da presente licitação;

II. Razão social, CNPJ endereço, telefone e e-mail da proponente;

III. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

IV. Preços unitários e totais, contendo no máximo duas casas decimais, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

V. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

VI. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação;

VII. Conta bancária para pagamento em nome da Licitante.

14.2. O prazo de validade da proposta será de sessenta dias.

14.3. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução, serão considerados os mínimos previstos em edital.



14.4. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preço deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.

14.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

14.6. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

14.7. Conter a descrição do objeto da licitação e os valores, em algarismos e por extenso, compreendendo:

- a) Percentual de desconto que será oferecido relativo aos custos internos da agência, baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná – SINAPRO-PR; b) Percentual de desconto sobre os honorários a serem cobrados do Contratante, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros.
- b) Excluem-se custos referentes à produção de peças e matérias cuja confecção ou distribuição proporcione a licitante o desconto de remuneração de agência concedido pelos veículos de comunicação, conforme Normas Padrão da Atividade Publicitária do CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão.

14.8. Conter DECLARAÇÃO de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

14.9. Conter DECLARAÇÃO de que está de pleno acordo com todas as condições e exigências do presente Edital e seus anexos. 14.10. Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas que não sejam previstas neste Edital, nem o oferecimento de vantagens sobre a proposta mais baixa.

14.11. Só será aceita uma proposta de preços por licitante, não podendo a empresa ofertar opção.

14.12. O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

14.13. As propostas que omitirem o prazo de validade conforme previsto no item 14.12, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

14.14. No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

15. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO



15.1. Às **XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXXXXX DE 2023**, a Comissão de Licitação rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação, os quais serão abertos perante todos os presentes.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação das licitantes, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

15.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

15.2.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

15.3. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

15.4. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.5. Constatada a existência de sanção impeditiva, a Comissão de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

15.6. Encerradas as verificações, toda a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira será analisada pela Comissão de Licitação.

15.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

15.8. Após a análise dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação, os representantes credenciados poderão analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, mediante registro em ata, algum documento apresentado em desacordo com o edital.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



15.9. Será inabilitada pela Comissão de Licitação a Licitante que não comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.10. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15.11. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de empresa enquadrada no regime de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período quando requerido pela Licitante, mediante apresentação de justificativa aceita pelo Município.

15.11.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br;

15.11.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

15.12. O resultado do julgamento da habilitação será divulgado na própria sessão, através do registro em ata assinada por todos os presentes, ou através de edital encaminhado aos interessados mediante meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município. Em ambos os casos, a Comissão de Licitação motivará os atos que ensejaram na inabilitação de licitantes.

15.13. Não havendo recursos quanto à fase de habilitação ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes à data da sessão de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas através dos meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

15.14. Se divulgado o resultado da habilitação na própria sessão e todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso quanto à fase de habilitação, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes de proposta e procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1 – As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por uma subcomissão técnica, conforme portaria N° 317/2023, que não poderá participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes n° 1 e 3, de caráter público.

16.2 – A CPL receberá os envelopes com as Propostas técnica e de preços, no local, dia e horário determinados neste edital.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



16.2.1 – Os envelopes nº 1, somente serão por ela recebidos, se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

16.2.2 – A CPL não lançará nenhum código, sinal ou marca nos envelopes padronizados, não identificados, que contém o Plano de comunicação publicitária (envelope nº 1).

16.2.2.1 – O formato para apresentação pelos proponentes do plano de comunicação publicitária será padronizado, conforme estabelecido no item 14.3.1 deste edital.

16.2.2.2 – Será vedada a oposição, a qualquer parte da via não identificada do plano de comunicação publicitária, de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente antes da abertura do invólucro que contiver a via identificada do plano de comunicação publicitária, que terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa;

16.2.2.3 – Será vedada a oposição ao invólucro destinado às informações (conjunto de informações referentes ao proponente – exposto no item 17), assim como qualquer elemento que identifique a autoria do plano de comunicação publicitária, em qualquer momento anterior à abertura dos invólucros do plano de comunicação publicitária;

16.2.2.4 – Será desclassificado o licitante que descumprir o disposto nos itens 16.2.2.2 e 16.2.2.3 deste tópico e demais disposições do instrumento convocatório;

16.3 – A CPL abrirá os envelopes nº 1 e 3 em sessão pública, franqueando o exame dos documentos dele constantes aos presentes. Em seguida, encaminhará os envelopes nº 1 e 3 à subcomissão técnica para análise e julgamento.

16.4 – Serão levados em conta pela SUBCOMISSÃO TÉCNICA, prevista no Item 18, como critério de julgamento técnico, os atributos do item 17.

17 – JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

17.1 As Propostas Técnicas das licitantes serão julgadas pela Subcomissão Técnica, mediante critério de Técnica e Preço, adotando-se a NOTA máxima de 60 (sessenta) pontos para Proposta Técnica e 40 (quarenta) pontos para Proposta de Preços.

A nota da Proposta Técnica será apurada segundo a metodologia a seguir:

17.1.1 Raciocínio Básico: Acuidade de compreensão. Nota Máxima = 8

- a) Características da contratante significativas para a comunicação publicitária;
- b) Natureza, extensão e qualidade das relações da CONTRATANTE com o seu público;
- c) Papel da contratante na área social, política e econômica.

17.1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária. Nota Máxima = 8



- a) Adequação do conceito e do tema proposto à natureza, qualificação e ao problema de comunicação da contratante;
- b) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- c) Capacidade evidenciada de despertar novas relações com o público-alvo e ampliar esse desdobramento positivo para a comunicação da contratante com a sociedade.

17.1.3 Ideia Criativa. Nota Máxima = 20

- a) Adequação ao problema específico de comunicação;
- b) Multiplicidade de interpretações pertinentes aos objetivos estratégicos traçados;
- c) Cobertura do público-alvo através destas interpretações;
- d) Originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) Simplicidade da forma sobre a qual se apresenta;
- f) Pertinência às atividades da contratante e à sua inserção na sociedade;
- g) Coesão dos desdobramentos comunicativos, conforme demonstração nas peças apresentadas;
- h) Adequação da ideia criativa, ou seja, a linguagem das peças interagindo de maneira uniforme com os meios propostos.

17.1.4 Estratégia de Mídia. Nota Máxima = 10

- a) Adequação da mídia escolhida ao objeto de comunicação proposto;
- b) Adequação da linguagem do anúncio ao veículo escolhido;
- c) Conhecimento dos hábitos de comunicação do público-alvo, adequando os aos meios, conforme objetivos estratégicos planejados;
- d) Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- e) Economia na aplicação da verba destinada;
- f) Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

17.1.5 Capacidade de Atendimento. Nota Máxima = 05

- a) Adequação da qualificação dos profissionais colocados à disposição da contratante à estratégia de comunicação adotada;
- b) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas na execução do contrato, inclusive prazos a serem cumpridos para a criação da campanha e elaboração do plano de mídia;
- c) Segurança técnica e operacional nos procedimentos contidos na proposta.

17.1.6 Repertório. Nota Máxima = 05

- a) A ideia criativa e sua pertinência;
- b) A clareza da exposição;
- c) A qualidade da execução e do acabamento.

17.1.7 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação. Nota Máxima = 04

- a) A concatenação lógica da exposição;
- b) A evidência de planejamento publicitário;
- c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;



d) A relevância dos resultados apresentados.

17.1.8 A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.

17.1.9 A nota final da proposta técnica de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

17.2 – Se, na avaliação de um quesito ou subquesito, a diferença entre maior e a menor pontuação for maior que 20% da pontuação máxima do quesito ou subquesito, será aberta discussão entre todos os membros da subcomissão para apresentação, por seus autores, das justificativas das pontuações “destoantes”. Caso as argumentações não sejam suficientes ao convencimento dos membros da subcomissão, os autores reavaliarão suas pontuações.

17.2.1 – Caso os autores das pontuações destoantes não adotem novas pontuações, deverão registrar suas justificativas por escrito em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

17.2.2 – A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

17.2.3 – Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da proposta técnica, a licitante que obtiver a maior nota.

17.2.4 – Será desclassificada a proposta que:

a) não atender às exigências do presente edital e de seus anexos;

b) não alcançar, no total, a nota mínima de setenta pontos;

c) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens 17.1.1 a 17.1.3 e 17.1.4 a 17.1.7.

17.3 - Em caso de empate, será considerado como classificado em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos requisitos correspondentes aos subitens 17.1.1; 17. 1.5; 17.1.6 e 17.1.7

17.4 - Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela CPL, cuja data será divulgada na forma do item 11 e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

17.4.1 - A proposta de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecida neste edital e em seus anexos.

17.4.2 - A proposta comercial abrange os descontos que serão oferecidos pelos licitantes relativos a custos internos da agência, bem como os honorários a serem cobrados do contratante, referentes à produção de peças.



17.4.3 - A proposta comercial deverá conter, sob pena de desclassificação:

a) O desconto sobre os custos internos de produção da própria licitante, apurado em relação à tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO), em observância ao inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná.

b) O desconto a ser concedido na remuneração de 15% (quinze por cento) sobre a contratação de serviços de terceiros no processo de produção.

17.5 - A nota da Proposta de Preços está limitada ao máximo de 40 (quarenta) pontos e será apurada conforme metodologia a seguir:

17.5.1 Percentual de Desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do SINAPRO PR (Sindicato das Agências de Propaganda):

17.5.1.1 - Desconto de 10% = 6 pontos.

17.5.1.2 - Desconto de 20% = 10 pontos.

17.5.1.3 - Desconto de 30% = 14 pontos.

17.5.1.4 - Desconto de 50% = 20 pontos.

17.5.2 - Percentual de desconto sobre honorários referentes à produção de peças e materiais, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros (sobre a comissão de 15%):

17.5.2.1 - Desconto de 10% = 10 pontos (comissão equivalente a 13,5%).

17.5.2.2 - Desconto de 20% = 15 pontos (comissão equivalente a 12%).

17.5.2.3 - Desconto de 33,3% = 20 pontos (comissão equivalente a 10%).

17.5.3 - No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais a serem empregados na execução do serviço.

17.5.4 - Também será considerada como já incluída no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos por tempo limitado, ou total e definitiva.

17.5.5 - A contratada fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65.



17.6. - Os frutos dos planos de incentivos eventualmente concedidos pelos veículos de divulgação, para todos os fins de direito, constituem receita própria da Contratada, nos termos dispostos no art. 18 da Lei nº 12.232/10.

17.6.1 - Se Houver empate, será considerado como de valorização menor a proposta que apresentar as sucessivamente: o menor percentual de honorários referentes a produção de peças e materiais cuja a distribuição não proporcione a licitante o descontos de agencias concedido pelo veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores; o menor percentual de honorários incidentes sobre os custos de outros serviços realizado por fornecedores; o maior percentual de descontos sobre os custos internos.

17.6.2 - Quando todos as licitantes forem desclassificadas, a CPL poderá fixa o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que ensejam a desclassificação.

18. SUBCOMISSÃO TÉCNICA

18.1 - A Subcomissão técnica será constituída de acordo com o previsto no artigo 10º da Lei nº 12.232/2010, as propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.

19. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

19.1 - A exceção do julgamento das propostas técnicas (envelopes nº 01 e 03) que será realizado pela subcomissão Técnica, todos os demais procedimentos e julgamentos serão efetuados e correrão sob a responsabilidade da CPL.

A) Serão realizadas cinco reuniões públicas, observando os procedimentos neste Edital e na legislação em vigor.

B) Serão Lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da CPL ou da Subcomissão, conforme, o caso e pelos representantes das licitantes presentes.

C) Os representantes das licitantes presentes poderão nomear uma comissão constituída alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.

D) A CPL poderá em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder a vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para realização dos serviços objetos desta CONCORRÊNCIA.



E) A CPL poderá, no interesse da administração, revelar omissões puramente formais nas Propostas Apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter, competitivo desta CONCORRÊNCIA e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela CPL.

F) Antes do aviso oficial do resultado desta CONCORRÊNCIA, não serão fornecidas a quem quer que seja, qualquer informação referente a adjudicação dos contratos ou a análise, avaliação ou comparação entre as propostas.

G) Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a CPL ou a subcomissão técnica no processo de julgamento das propostas resultara na sua desclassificação.

H) A CPL poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspende-la, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

19.2 - A primeira fase da primeira reunião pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte Pauta;

A) identificar os representantes das licitantes por meio do documento exigido no subitem 14.3;

B) receber os envelopes nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;

C) conferir se os envelopes nº 1 apresentam em sua parte externa alguma menção que identifique a empresa licitante, ocorrência que impedira comissão de receber também, todos os seus demais envelopes.

D) abrir os envelopes nº 1 e 3.

19.2.1 - O presidente da CPL solicitará aos representantes dos licitantes ou a uma comissão por eles nomeada, que rubriquem todas as folhas contidas nos invólucros nº 1 e 3 e formulem, se for o caso, impugnação relativamente a documentação ou protesto quando ao transcurso desta CONCORRÊNCIA para que constem da ata de reunião.

19.3 - Em ato continuo a CPL encaminhará os envelopes nº 1 e 3, que compõem a Proposta técnica para analisar e julgamento pela Subcomissão Técnica.

A) A análise será individualizada e o julgamento do Plano de Comunicação Publicitária feito dentro do estabelecimento no presente Edital, observando os critérios por ele fixados.

B) A Subcomissão Técnica elaborará as Planilhas com as pontuações de cada um de seus membros e planilhas totalizadoras correspondentes a soma de pontuação atribuída aos quesitos e subquesitos:

C) a Subcomissão Técnica desclassificará as propostas Técnicas que não atenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no edital.



D) Incubirá a Subcomissão Técnica e Elaboração da ata de julgamento do plano de comunicação publicitária (envelope nº1) e encaminhado a CPL, juntamente as propostas, as planilhas com as pontuações e as justificativas escritas das razões que fundamentaram cada caso.

E) De igual forma a subcomissão técnica procederá com relação as matérias contidas no envelope nº 03.

19.3.1 - A apuração do resultado geral das propostas Técnicas ocorrerá em sessão pública observados os seguintes procedimentos:

A) abertura dos envelopes, nº 2 contendo a via identificada do plano de comunicação Publicitária;

B) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para determinação de sua autoria;

C) elaboração de planilha geral da proposta Técnica (envelope nº 01 + envelope nº 3) registrando-se em ata a ordem de classificação e as propostas desclassificadas;

D) publicação do resultado do julgamento da Proposta Técnica, com a interposição de licitante classificadas e das desclassificadas, abrindo prazo para interposição de recursos nos termos do art .109, inc I "b" da lei nº 8.666/93.

19.4 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda tendo sido julgado os recursos interpostos, serão marcado data, hora e local para abertura dos envelopes nº 4 em sessão pública contendo a Proposta de Preço.

19.4.1 Aberto os trabalhos de julgamento das propostas de preço, serão observados os procedimentos abaixo:

a) abertura dos envelopes nº 4, cujo, documentos serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes presente ou por comissão por elas indicadas;

b) examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste edital, para elaboração das propostas de preço e julgá-las.

c) identificar a proposta de valorização mínima e dar conhecimento do resultado, aos representantes das licitantes presentes.

d) realizar com a licitantes mais bem classificadas com a Melhor Proposta Técnica – caso não tenha ela apresentado a Proposta de valorização mínima - a negociação prevista no art.46,

e) realizar procedimentos idênticos, no caso de impasse na negociação anterior sucessivamente, com as demais licitantes classificadas, até a consecução de acordo para a contratação.



f) declarar vencedora desta CONCORRÊNCIA, a licitante mais bem classificada na proposta de valorização mínima, ou que concordar em praticar o menor preço ofertado pelas licitantes classificadas.

g) publicação do resultado final, por ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso nos termos do que dispõe o art. 109, inc i. 'B', da Lei 8.666/93.

19.4.2 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda tendo sido julgado os recursos interpostos, a CPL convocara as licitantes classificadas no julgamento final das propostas para apresentação, na data, local e hora designados, no envelope nº5, contendo os documentos a de habilitação.

19.4.2.1 - No local, a CPL, em sessão pública, receberá os envelopes nº 5 e os abrirá, para análise de sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação de regência e no presente edital.

19.4.2.2 - Se o documento de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar no julgamento final, atenderá ao quanto exigido, ela será habilitada e, em decorrência, vencedora da licitação.

19.4.2.3 - Caso a primeira classificada no julgamento final seja inabilitada serão abertos sucessivamente os envelopes nº 5 das demais licitantes classificadas, por ordem de classificação até encontrar aquela que tenha os documentos de habilitação satisfatório, que será o vencedor do pleito.

19.4.2.4 - A decisão quanto a habilitação ou inabilitação das licitantes deverá ser publicadas abrindo-se prazo para interposição nos termos do art. 11, inc XIII da lei nº 12.232/10.

20. DOS RECURSOS

20.1. Caberá a interposição de recursos quanto às fases de análise da habilitação e julgamento das propostas.

20.2. Mediante divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme caso, será assegurado a todas as licitantes vista imediata dos autos através da disponibilização da documentação digitalizada no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do processo respectivo.

20.3. A licitante que se sentir prejudicada por qualquer ato praticado pela Comissão de Licitação poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme o caso.

20.4. Interposto, o recurso será encaminhado às demais licitantes no e-mail constante na documentação apresentada e igualmente disponibilizado no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório, as quais poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da disponibilização.

20.5. O recurso e eventuais contrarrazões deverão ser apresentados por meio de requerimento escrito, no qual a licitante deverá expor os fundamentos da insatisfação, podendo juntar os documentos que julgar



conveniente, vedada a inclusão de documentação ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.

20.5.1. O recurso e eventuais contrarrazões poderão ser encaminhados via e-mail, para o endereço licitacao@ubirata.pr.gov.br, podendo ainda ser protocolado junto ao Município ou encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

20.6. Não serão reconhecidos recursos e eventuais contrarrazões sem identificação, apresentados sem motivação ou fora do prazo estabelecido em edital.

20.7. Superados os prazos estabelecidos, deverá a Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, analisar os recursos e contrarrazões e proceder à reconsideração ou manutenção de seus atos, remetendo-os, com a devida fundamentação, à autoridade superior para decisão final.

20.8. Remetida a decisão fundamentada da Comissão de Licitação à autoridade superior, esta terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para proferir a decisão final, podendo manter ou reconsiderar a decisão da Comissão de Licitação.

20.9. O acolhimento do recurso implica a invalidação de todos os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

20.10. A licitante que não deseje recorrer da decisão da Comissão de Licitação poderá apresentar, em quaisquer das fases, Declaração de Renúncia (Modelo Anexo XI).

21. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

21.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

21.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

21.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

21.2. Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



22.1. Decorrido o período recursal, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto do presente certame à empresa devidamente classificada em primeiro lugar.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1. Fica assegurado ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24. DA CONTRATAÇÃO

24.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, o qual deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

24.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Contrato, o Município poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por e-mail para assinatura digital, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

24.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

24.4. Em caso de recusa da adjudicatária em assinar o contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação.

25. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



25.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato e a garantia adicional se houver nos moldes do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, com validade durante a vigência do contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

25.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do município, a empresa deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar pelas modalidades dispostas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% do valor total do contrato por dia de atraso.

25.2.2. O atraso superior a 10 (dez) dias úteis autorizará o Município a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

25.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

25.3.2. Prejuízos diretos causados ao Município decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

25.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Município à empresa, e

25.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela empresa, quando couber.

25.4. No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivo o Município de Ubiratã e cobrir todos os eventos indicados no subitem 22.3.

25.5. No caso de se prestar caução em dinheiro como garantia, a empresa deverá fazer o devido depósito em favor do Município, na seguinte conta: Caixa Econômica, Agência 3326, Conta Corrente 47-7 Operação 006.

25.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

25.7. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, esta deverá ser emitida em nome do Município de Ubiratã, devendo constar do instrumento a renúncia expressa, pelo fiador, do benefício previsto no art. 827, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.



25.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

25.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a empresa se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

25.10. O Município executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

25.11. Será considerada extinta a garantia:

25.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Município, mediante termo circunstanciado, de que a empresa cumpriu todas as cláusulas do contrato;

25.11.2. No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o término da vigência do contrato, caso o Município não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

25.12. O garantidor não será parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à empresa.

25.13. A empresa autorizará o Município a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no presente edital.

25.14. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

26.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 02 (dois) anos à Licitante que:

A) Não mantiver proposta;

B) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

C) Apresentar documentação falsa;

D) Cometer fraude fiscal.



26.1.2. Reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta à Licitante que:

A) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

26.2. A Licitante que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitar-se-á as seguintes sanções:

A) Impedimento de contratar com o Município de Ubiratã por até 01 (um) ano, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

B) Declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

26.3. A Licitante que cometer quaisquer dos atos previstos nos itens 26.1 e 26.2 perderá a garantia de manutenção da proposta, se houver.

26.4. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo, condicionada a ampla defesa e contraditório.

26.5. As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da contratação constam na Cláusula Décima Nona da Minuta de Contrato.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Licitação.

27.2. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

27.2.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

27.2.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

27.3. Nos documentos solicitados em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018



27.4. Documentos e certidões expedidas pela internet e declarações cujos modelos constem no presente Edital e desde que sejam originais, não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

27.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

27.6. É facultada a Comissão de Licitação a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso às mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

27.7. É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos estabelecidos no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

27.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.12. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope (s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

27.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

27.15. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

27.16. Ficam desobrigados os servidores do Município de Ubiratã ou membros da Comissão de Licitação a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

27.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

27.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.

27.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- A. Termo de Referência (Anexo I);
- B. Briefing (Anexo II);
- C. Modelo de Procuração (Anexo III);
- D. Modelo de Declaração Unificada (Anexo IV);
- E. Modelo de Declaração de enquadramento no regime de ME/EPP (Anexo V);
- F. Modelo de Proposta de Preços (Anexo VI);
- G. Minuta do Contrato (Anexo VII);

Ubiratã - Paraná, 19 de maio de 2023.

**FABIO DE
OLIVEIRA**
DALECIO:600
76020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.05.19
10:40:14 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

**ANEXO I
PROJETO BÁSICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6052/2023
CONCORRÊNCIA Nº 04/2023**

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Diante das demandas de divulgação e publicidade dos atos realizados por esta Municipalidade, em acordo ao artigo 6º da Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010, que versa sobre as normas gerais para licitação e contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda; solicita-se contratação de agência de publicidade.

A contratação de serviços publicitários cumpre um papel determinante para a eficácia e mobilização de programas, ações e investimentos realizados pela Prefeitura Municipal, sendo essencial para garantir, através da informação, a adesão da comunidade em programas sociais, campanhas de saúde, Plano Municipal de Vacinação, divulgação de atos oficiais como audiências públicas e discussões sobre leis relativas ao orçamento municipal, entre outros.

Estes temas são apenas alguns exemplos de necessidades existentes, mas cabe ressaltar que a multiplicidade de demandas é notavelmente maior, já que se aplica a todas as secretarias da gestão e iniciativas realizadas pelo gestor.

Além do dever de livre acesso à informação, em cumprimento à Lei nº 12.527/2011, compete à gestão facilitar este acesso ao cidadão, dar transparência às ações do governo, e permitir, de forma cada vez mais ampla, a participação popular no planejamento da cidade, bem como na execução do plano de governo proposto, através de um acompanhamento claro e efetivo.

Neste contexto, as campanhas publicitárias informam o cidadão em múltiplos meios e propostas. Veiculações em mídias sociais, websites, outdoors, jornais impressos de circulação local e regional, campanhas em rádio, materiais gráficos, audiovisuais e aplicativos podem ser citados como as principais ferramentas para tal finalidade. A diversidade destas permite à gestão mobilizar o maior número de moradores, dando ampla visibilidade aos programas implantados.

Cabe ressaltar que não há quantitativo fixo dos serviços contratados, já que a produção dos mesmos é proporcional às demandas da gestão. O prazo de contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme inc. II do art. 57 da Lei 8.666/93; por se tratar de serviço contínuo e essencial.

Os custos, para tanto, são mensurados vide Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Paraná – SINAPRO/PR, que regulamenta a cobrança de serviços deste setor.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



2.1. A presente licitação, do tipo MENOR TÉCNICA E PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tem como objeto **Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para criação, produção, veiculação e controle de campanhas institucionais e publicitárias.**

2.2. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação e valores máximos:

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---|--------------------|
| 1 | <p>Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para criação, produção, veiculação e controle de campanhas institucionais e publicitárias, conforme especificações abaixo que englobam descritivo detalhado dos serviços:</p> <ul style="list-style-type: none">• estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;• planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;• a produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;• a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias. | R\$ 350.000,00 |

3. DO VALOR

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

3.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|--------------------------------------|-------|------------|
| 0201 | 11166 | 339039880000 | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA | | 350.000,00 |

6. DOS PRAZOS

6.1. A ordem de serviços será emitida em até cinco dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. A empresa obriga-se a entregar ao município o material para autorização de veiculação.

6.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo Município, no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.5. Ficando a empresa temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

6.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A execução será conforme demanda da CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATADA, obriga-se a executar os serviços indicados no item 1. do presente termo, obedecendo às diretrizes e locais previamente designados pelo CONTRATANTE.

7.3. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município.

7.4. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da empresa as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.



7.4.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à empresa.

7.5. A empresa deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

7.6. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior aos apresentados para a licitação, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

8. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A fiscalização contratual se dará conforme estabelecido pela Cláusula Décima Terceira da Minuta do Contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Até 30 (trinta) dias do recebimento conferido e aprovado da nota fiscal no departamento financeiro, após a entrega do relatório de execução dos serviços efetivamente executados pela contratada e aprovados pela fiscalização.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. O futuro contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. As sanções pelo inadimplemento contratual constam na Cláusula Décima Nona da Minuta do Contrato.



**ANEXO II
BRIEFING**

HISTÓRICO DE UBIRATÃ

Ubiratã é um município brasileiro do estado do Paraná, era distrito de Campo Mourão e através da Lei nº 4245 de 25 de julho de 1960 foi emancipado e fundado em 4 de novembro de 1961. Atualmente tem área territorial de 652.581 km², e um índice populacional de mais de 20.809 habitantes.

ECONOMIA E VOCAÇÃO AGRICULTURA E INDUSTRIAL

A Vocação Econômica concentra-se na agricultura, com a produção principal em soja e milho, com a avicultura em ascensão. Outras áreas também registram crescimento, ainda que a menor escala, a exemplo do setor de serviço, do comércio e indústria de construção civil.

ESTRUTURA DE SERVIÇO

O município hoje dispõe de 8 (oito) escolas municipais, 8 (oito) Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), 5 (cinco) Colégios Estaduais, 10 (dez) Unidades de Saúde, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, Centro Especializado de Assistência Social – CREAS e também conta com 8 (oito) agências bancárias.

ESTRUTURA DE GOVERNO

Sua estrutura de governo está dividida entre as seguintes Secretarias Municipais:

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Governo
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
- Secretaria Municipal de Obras
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Pavimentação
- Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rurais
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

TEMA DA CAMPANHA E DESAFIOS

5.1. CAMPANHA UBIRATÃ É ISSO AÍ

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

O município de Ubiratã nos últimos meses vem se destacando a nível regional e estadual em três importantes áreas sendo elas: Educação, Agricultura e Avicultura.

Na área educacional, dados do Ministério da Educação apontam que Ubiratã é o segundo melhor no ranking regional do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.

Na área da Agricultura, o município ocupa da 13ª posição no ranking do Valor Bruto de Produção Agropecuária dos 399 municípios do Estado. Outro destaque importante encontra-se na área da Avicultura, onde recentemente foi divulgado pelo Sindicato das Indústrias de Produtos Avícolas do Estado do Paraná – SINDIAVIPAR, que Ubiratã é o 6º MAIOR em abate de aves e o 10º MAIOR produtor de aves do Estado Paraná.

Diante destes fatores e por acreditar na importância destes índices para a geração de renda dos munícipes e para o fortalecimento da economia local a Prefeitura de Ubiratã objetiva lançar a Campanha “Ubiratã É Isso Aí” uma campanha que busca apresentar as potencialidades do município, com estratégias a fim de garantir a ambiência de negócios favoráveis da cidade para os empresários que já estão instalados e também para atrair o interesse de outros a investirem no município.

5.2. DESAFIOS DE COMUNICAÇÃO

Para concretização e êxito da campanha, o desafio de comunicação se dá em vários eixos. O trabalho envolve a conscientização da comunidade; o engajamento de empreendedores já investidores no município e de outros empreendedores, que almejam investir; e a mobilização de toda a população para que possam compreender a importância do fortalecimento da economia, bem como, atuar de forma favorável a ela. Mas os desafios vão além do âmbito local. A Campanha deve abranger investidores externos, que acreditem no potencial do município. Desta forma, a mobilização deve ser local, mas também externa, requerendo um plano de comunicação específico e incisivo.

5.3. Público Alvo

O público-alvo diz respeito à comunidade diretamente envolvida com os setores econômicos (empreendedores locais, produtores rurais, donos de empreendimentos, etc); à população como um todo para fins de conscientização; e os investidores externos, para que conheçam o potencial econômico do município bem como os benefícios de investir nele.

5.4. A Verba Referencial para proposta técnica

A verba referencial para esta ação específica não deve ultrapassar o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

6. Recursos Próprios de Comunicação

A Prefeitura Municipal de Ubiratã hoje dispõe de um site oficial (www.ubirata.pr.gov.br), bem como duas páginas em redes sociais (FACEBOOK e INSTAGRAM), como recursos próprios de comunicação. Para esta campanha também há pontos públicos como Escolas e Unidades de Saúde, que podem congregiar ações de divulgação da Campanha.



**ANEXO III
PROCURAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa supracitada, representada, neste ato, pelo seu (sua) Sócio (a) Proprietário (*Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), nomeia e constitui seu (sua) representante, o (a) Sr. (a) (*Nome, nº do CPF, nº do RG, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na licitação em epígrafe, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

B. Que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivo e seus anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

C. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

D. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data é considerada:

MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário

Nome e Assinatura

bela, amada e gentil



**ANEXO VI
PROPOSTA DE PREÇOS**

CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO QUE ENLOBAM DESCRITIVO DETALHADO DOS SERVIÇOS**, objeto da Concorrência em epígrafe.

1. O valor para execução do objeto é de R\$ ().

1.1 A proposta deverá apresentar os percentuais de desconto ofertados, conforme itens 17.5.1. e 17.5.2 do edital.

2. O prazo de execução é de 12 meses, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

3. O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

6. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo (Banco, Agência e Conta).

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).



**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6052/2023
CONCORRÊNCIA Nº 04/2023**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6052/2023, Concorrência nº 04/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO QUE ENLOBAM DESCRITIVO DETALHADO DOS SERVIÇOS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total da contratação é de R\$-

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo.

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|---------------------------|-------|------------|
| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
| 0201 | 11166 | 339039880000 | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E | | 350.000,00 |

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

| | | | | |
|--|--|------------|--|--|
| | | PROPAGANDA | | |
|--|--|------------|--|--|

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1. A ordem de serviços será emitida em até cinco dias úteis contados da assinatura do contrato.
- 6.2. A empresa obriga-se a entregar ao município o material para autorização de veiculação.
- 6.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo Município, no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirá como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.
- 6.5. Ficando a empresa temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.
- 6.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7.1. A execução será conforme demanda da CONTRATANTE.
- 7.2. A CONTRATADA, obriga-se a executar os serviços indicados no item 1. do presente termo, obedecendo às diretrizes e locais previamente designados pelo CONTRATANTE.
- 7.3. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município.
- 7.4. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da empresa as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
- 7.4.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à empresa.



7.5. A empresa deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

7.6. A empresa deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

7.7. A empresa deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

7.8. A empresa deverá se responsabilizar por desligamentos de energia e corte de árvores, quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

7.9. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior aos apresentados para a licitação, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A fiscalização contratual se dará conforme estabelecido pela Cláusula Décima Terceira da Minuta do Contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Até 30 (trinta) dias do recebimento conferido e aprovado da nota fiscal no departamento financeiro, após a entrega do relatório de execução dos serviços efetivamente executados pela contratada e aprovados pela fiscalização.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. O futuro contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. As sanções pelo inadimplemento contratual constam na Cláusula Décima Nona da Minuta do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



13.1. Caberá à gestão do contrato ao senhor Geraldo José dos Santos, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

13.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

13.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

13.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

13.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

13.2. Caberá ao fiscal do contrato, a servidora Maria Eduarda Pio da Costa, e o servidor Bruno Adriany Angelossi Silva, designado como fiscal substituto, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, ao fiscal caberá, a contar da formalização deste Contrato, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

13.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

13.4. Ocorrendo a substituição do fiscal, deverá informar imediatamente a Divisão de Licitação para substituição do mesmo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As multas poderão ser:

14.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:



14.2.1.1. 1 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

14.2.1.2. 5 % (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

14.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

14.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

14.2.2.2. 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

14.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

14.3.1. Abandonar a execução do contrato;

14.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

14.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

14.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

14.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

14.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

14.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

14.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

14.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;



14.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

14.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

14.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

14.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

14.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

15.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

15.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A rescisão do contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



16.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

17. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

17.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos, planilhas e cronogramas e a proposta final da CONTRATADA.

18. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

18.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

18.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

18.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.



21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.769- ANO: XVIII

Página 2 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

PORTARIA Nº 321, DE 19 DE MAIO DE 2023

Concede licença em razão de falecimento de familiar.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença de 5 (cinco) dias consecutivos a servidora Sandra Andrade de Souza Luz, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria da Assistência Social, em razão de falecimento de familiar, com efeitos retroativos a 15/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PORTARIA Nº 322, DE 19 DE MAIO DE 2023

Concede licença em razão de falecimento de familiar.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença de 5 (cinco) dias consecutivos ao servidor Lindomar Pereira da Luz, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria da Assistência Social, em razão de falecimento de familiar, com efeitos retroativos a 15/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PORTARIA - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 317, DE 18 DE MAIO DE 2023

Designa servidores para compor a Subcomissão de avaliação das propostas técnicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, designa servidores para a Subcomissão de julgamento das propostas técnicas, conforme Lei nº 12.232/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Bruno Adriany Angelossi, Danielly Seren Barberá, Maria Eduarda Soares Pio da Costa para compor a subcomissão afim de acompanhar e avaliar as propostas técnicas da concorrência que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS.

Art. 2º A subcomissão deverá examinar as propostas técnicas não identificadas e emitir pareceres e pontuar as empresas a fim de contribuir com a nota final que será atribuída para o resultado. Ficam os servidores acima nomeados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6052/2023

CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

O Município de Ubiratã torna público a retificação e a prorrogação do processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo TÉCNICA E PREÇO, visando a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE ENGLOBAM DESCRITIVO DETALHADO DOS SERVIÇOS.

Nova Data e horário: A sessão pública terá início às 08H30MIN DO DIA 10 DE JULHO DE 2023, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

Os envelopes serão protocolados às 08H30MIN DO DIA 10 DE JULHO DE 2023, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Ubiratã, Paraná, 19 de maio de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6103/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Registro de Preços, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO FRACIONADA DE REFEIÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITAS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE VIACÃO E SERVIÇOS RURAIS.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08:15min do dia 02 de junho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08:15min do dia 02 de junho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 19 de maio de 2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

Pregão Eletrônico Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a479c757383ka4&nc=46&id_modalidade=17)

Abertura: 10/07/2023 às 08:30

▶ **PROCESSO LICITATÓRIO 6052/2023 - CONCORRÊNCIA 04/2023**

Publicação: 19/04/2023

Modalidade: Concorrência Pública

Valor Máximo: R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais).

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO QUE ENLOBAM DESCRITIVO DETALHADO DOS SERVIÇOS

 Anexos

 **EDITAL RETIFICADO E PRORROGADO**

 **EDITAL**

Abertura: 22/05/2023 às 08:30

▶ **PROCESSO LICITATÓRIO 6049/2023 - CONCORRÊNCIA 03/2023**

Publicação: 18/04/2023

Abertura: 08/05/2023 às 08:30

▶ **PROCESSO LICITATÓRIO 6024/2023 - CONCORRÊNCIA 02/2023**

Publicação: 03/04/2023

Abertura: 24/04/2023 às 08:30

▶ **PROCESSO LICITATÓRIO 6009/2023 - CONCORRÊNCIA 01/2023**

Publicação: 22/03/2023

Abertura: 27/01/2023 às 08:30

▶ **PROCESSO LICITATÓRIO 5894/2022 - CONCORRÊNCIA 07/2022**

Publicação: 18/11/2022

Abertura: 26/01/2023 às 08:30

▶ **PROCESSO LICITATÓRIO 5929/2022 - CONCORRÊNCIA 8/2022**

Publicação: 21/12/2022

Abertura: 23/01/2023 às 08:30

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA COMERCIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Por este instrumento particular denominado "Edital de Notificação", fica aberto aos filiados desta associação...

14041 14092 16638

Cascavil, 17 de Maio de 2023.

Hand Nathan De Francisco
Luz Carlos Eckardt
Presidente

SEDE: URSIANA, Rua Recife, 2563 - Fone: (41) 3036-7113
e-mail: secretaria@atacascavil.com.br - www.atacascavil.com.br

MUNICÍPIO DE GUARANIQUÊ Estado do Paraná

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

Comunicamos a alteração da data de abertura do prego abaixo:

Pregão Eletrônico nº 26/2023
On 05 de 14:
"ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 31.05.2023 - Horário: 10:00 horas. Horário de Brasília
Limite para acolhimento das propostas: 31.05.2023 às 09:30 h"

Letra-se:
"ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 05.06.2023 - Horário: 10:00 horas. Horário de Brasília
Limite para acolhimento das propostas: 05.06.2023 às 09:30 h"

As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

PUBLIQUE-SE.

Guaraniquê, 19 de maio de 2023.

C1221575-E23

Osmario de Lima Portela
Prefeito.

Câmara Municipal de Lindoeste Paraná

Av. Marechal Rondon s/n - Centro, Lindoeste-PR - CEP: 81.826-000
E-mail: camara@camaramundo.com.br

PORTARIA Nº 006/2023
DATA 19.05.2023

O Presidente da Câmara Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, Vereador EUZÉBIO SILVEIRO DA ROCHA no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada o Vereador DOUGLAS HENRIQUE DE SOUZA Pontual com CPF nº 063.040.219-30 a viajar a Cidade de Cascavil - PR no dia 20 de Maio de 2023 para o dia de Meia Diária com valor Unitário de R\$151,30 para Particular de Residência no ACAMOP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lindoeste em 19 de Maio de 2023.

EUZÉBIO SILVEIRO DA ROCHA
Presidente

C1221577-E23

Câmara Municipal de Lindoeste Paraná

Av. Marechal Rondon s/n - Centro, Lindoeste-PR - CEP: 81.826-000
E-mail: camara@camaramundo.com.br

PORTARIA Nº 013/2023
DATA 18.05.2023

O Presidente da Câmara Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, Vereador EUZÉBIO SILVEIRO DA ROCHA no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Autorizada a Servidora Srª SILAS MARIA PEREIRA LACERDA inscrita no CPF nº 520.404.709-30, a viajar a Cidade de Cascavil - PR no dia 18 de Maio de 2023 para o dia de Meia Diária com valor Unitário de R\$151,30 (Cento e cinquenta e um Reais e cinquenta centavos) a serviço na Exptl.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lindoeste em 19 de Maio de 2023.

EUZÉBIO SILVEIRO DA ROCHA
Presidente

C1221578-E23

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras / Unidade de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023

PROCESSO: 126/2023
OBJETO: Contratação de empresa para a montagem do "Congresso Educação para Transformação" e 4 módulos no "Congresso Internacional da Educação 2023 - Um novo tempo na Educação".

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

Processo ADM. Nº 117/2023.
Substituição a 29/2023.

OBJETO: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Itaipu, 775, por intermédio do PROLEGADO designado pelo Decreto nº 06/2023, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Valor estimado da licitação: R\$ 45.978,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e oitenta e oito reais).

Recebimento das propostas: até as 09:00 do dia 02.06.2023.

Atenção:
- PRECISARÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2023.

Cona Carlos Barea Schelen

Procurador

C1221579-E23

MUNICÍPIO DE GUARANIQUÊ Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

O MUNICÍPIO DE GUARANIQUÊ, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO TOTAL, POR ITEM.

Objeto: 02 distribuidoras a granel de adubos, 01 Colhedora de forragem, 01 Carroceria agrícola metálica capacidade 6 toneladas, 01 Homogeneizador triturador perador conforme Convênio SEAD/PR Nº 164/2022, anexos da Secretaria de Agricultura do município, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo.

Limite para acolhimento das propostas: 07.06.2023 às 08:30 h

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 07.06.2023 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Local: Sistema SMC (Boleia Nacional de Compras) https://www.bnc.com.br/portal/

Cuques informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilino de Souza naves 452, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

PUBLIQUE-SE

Guaraniquê, 19 de maio de 2023.

C1221580-E23

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

TERMO DE INSCRIÇÃO EM LICITAÇÃO Nº 06/2023

Processo ADM. Nº 126/2023
Objeto: Contratação de empresa para a montagem do "Congresso Educação para Transformação" e 4 módulos no "Congresso Internacional da Educação 2023 - Um novo tempo na Educação".

Substituição a 29/2023.
Objeto: Contratação de empresa para a montagem do "Congresso Educação para Transformação" e 4 módulos no "Congresso Internacional da Educação 2023 - Um novo tempo na Educação".

Substituição a 29/2023.
Objeto: Contratação de empresa para a montagem do "Congresso Educação para Transformação" e 4 módulos no "Congresso Internacional da Educação 2023 - Um novo tempo na Educação".

Substituição a 29/2023.
Objeto: Contratação de empresa para a montagem do "Congresso Educação para Transformação" e 4 módulos no "Congresso Internacional da Educação 2023 - Um novo tempo na Educação".

Substituição a 29/2023.
Objeto: Contratação de empresa para a montagem do "Congresso Educação para Transformação" e 4 módulos no "Congresso Internacional da Educação 2023 - Um novo tempo na Educação".

Substituição a 29/2023.
Objeto: Contratação de empresa para a montagem do "Congresso Educação para Transformação" e 4 módulos no "Congresso Internacional da Educação 2023 - Um novo tempo na Educação".

Substituição a 29/2023.
Objeto: Contratação de empresa para a montagem do "Congresso Educação para Transformação" e 4 módulos no "Congresso Internacional da Educação 2023 - Um novo tempo na Educação".

Substituição a 29/2023.
Objeto: Contratação de empresa para a montagem do "Congresso Educação para Transformação" e 4 módulos no "Congresso Internacional da Educação 2023 - Um novo tempo na Educação".

Substituição a 29/2023.
Objeto: Contratação de empresa para a montagem do "Congresso Educação para Transformação" e 4 módulos no "Congresso Internacional da Educação 2023 - Um novo tempo na Educação".

Substituição a 29/2023.
Objeto: Contratação de empresa para a montagem do "Congresso Educação para Transformação" e 4 módulos no "Congresso Internacional da Educação 2023 - Um novo tempo na Educação".

Substituição a 29/2023.
Objeto: Contratação de empresa para a montagem do "Congresso Educação para Transformação" e 4 módulos no "Congresso Internacional da Educação 2023 - Um novo tempo na Educação".

Substituição a 29/2023.
Objeto: Contratação de empresa para a montagem do "Congresso Educação para Transformação" e 4 módulos no "Congresso Internacional da Educação 2023 - Um novo tempo na Educação".

Substituição a 29/2023.
Objeto: Contratação de empresa para a montagem do "Congresso Educação para Transformação" e 4 módulos no "Congresso Internacional da Educação 2023 - Um novo tempo na Educação".

Substituição a 29/2023.
Objeto: Contratação de empresa para a montagem do "Congresso Educação para Transformação" e 4 módulos no "Congresso Internacional da Educação 2023 - Um novo tempo na Educação".

Substituição a 29/2023.
Objeto: Contratação de empresa para a montagem do "Congresso Educação para Transformação" e 4 módulos no "Congresso Internacional da Educação 2023 - Um novo tempo na Educação".

Substituição a 29/2023.
Objeto: Contratação de empresa para a montagem do "Congresso Educação para Transformação" e 4 módulos no "Congresso Internacional da Educação 2023 - Um novo tempo na Educação".

Substituição a 29/2023.
Objeto: Contratação de empresa para a montagem do "Congresso Educação para Transformação" e 4 módulos no "Congresso Internacional da Educação 2023 - Um novo tempo na Educação".

Substituição a 29/2023.
Objeto: Contratação de empresa para a montagem do "Congresso Educação para Transformação" e 4 módulos no "Congresso Internacional da Educação 2023 - Um novo tempo na Educação".

Substituição a 29/2023.
Objeto: Contratação de empresa para a montagem do "Congresso Educação para Transformação" e 4 módulos no "Congresso Internacional da Educação 2023 - Um novo tempo na Educação".

Fundação Promotora de Eventos de Marechal Cândido Rondon - PROEM

Departamento de Gestão de Compras / Unidade de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2023

PROCESSO: Dispensa nº 001/2023
OBJETO: Assessoria de Imprensa e marketing para prestação de serviços de BR no Rondon, criação e atualização de Planos Estratégicos e Marketing.

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

TERMO DE INSCRIÇÃO EM LICITAÇÃO Nº 06/2023

Processo ADM. Nº 126/2023
Objeto: Contratação de empresa para a montagem do "Congresso Educação para Transformação" e 4 módulos no "Congresso Internacional da Educação 2023 - Um novo tempo na Educação".

Substituição a 29/2023.
Objeto: Contratação de empresa para a montagem do "Congresso Educação para Transformação" e 4 módulos no "Congresso Internacional da Educação 2023 - Um novo tempo na Educação".

Substituição a 29/2023.
Objeto: Contratação de empresa para a montagem do "Congresso Educação para Transformação" e 4 módulos no "Congresso Internacional da Educação 2023 - Um novo tempo na Educação".

Substituição a 29/2023.
Objeto: Contratação de empresa para a montagem do "Congresso Educação para Transformação" e 4 módulos no "Congresso Internacional da Educação 2023 - Um novo tempo na Educação".

Substituição a 29/2023.
Objeto: Contratação de empresa para a montagem do "Congresso Educação para Transformação" e 4 módulos no "Congresso Internacional da Educação 2023 - Um novo tempo na Educação".

Substituição a 29/2023.
Objeto: Contratação de empresa para a montagem do "Congresso Educação para Transformação" e 4 módulos no "Congresso Internacional da Educação 2023 - Um novo tempo na Educação".

Substituição a 29/2023.
Objeto: Contratação de empresa para a montagem do "Congresso Educação para Transformação" e 4 módulos no "Congresso Internacional da Educação 2023 - Um novo tempo na Educação".

Substituição a 29/2023.
Objeto: Contratação de empresa para a montagem do "Congresso Educação para Transformação" e 4 módulos no "Congresso Internacional da Educação 2023 - Um novo tempo na Educação".

Substituição a 29/2023.
Objeto: Contratação de empresa para a montagem do "Congresso Educação para Transformação" e 4 módulos no "Congresso Internacional da Educação 2023 - Um novo tempo na Educação".

Substituição a 29/2023.
Objeto: Contratação de empresa para a montagem do "Congresso Educação para Transformação" e 4 módulos no "Congresso Internacional da Educação 2023 - Um novo tempo na Educação".

Substituição a 29/2023.
Objeto: Contratação de empresa para a montagem do "Congresso Educação para Transformação" e 4 módulos no "Congresso Internacional da Educação 2023 - Um novo tempo na Educação".

Substituição a 29/2023.
Objeto: Contratação de empresa para a montagem do "Congresso Educação para Transformação" e 4 módulos no "Congresso Internacional da Educação 2023 - Um novo tempo na Educação".

Substituição a 29/2023.
Objeto: Contratação de empresa para a montagem do "Congresso Educação para Transformação" e 4 módulos no "Congresso Internacional da Educação 2023 - Um novo tempo na Educação".

Substituição a 29/2023.
Objeto: Contratação de empresa para a montagem do "Congresso Educação para Transformação" e 4 módulos no "Congresso Internacional da Educação 2023 - Um novo tempo na Educação".

Substituição a 29/2023.
Objeto: Contratação de empresa para a montagem do "Congresso Educação para Transformação" e 4 módulos no "Congresso Internacional da Educação 2023 - Um novo tempo na Educação".

Substituição a 29/2023.
Objeto: Contratação de empresa para a montagem do "Congresso Educação para Transformação" e 4 módulos no "Congresso Internacional da Educação 2023 - Um novo tempo na Educação".

Substituição a 29/2023.
Objeto: Contratação de empresa para a montagem do "Congresso Educação para Transformação" e 4 módulos no "Congresso Internacional da Educação 2023 - Um novo tempo na Educação".

Substituição a 29/2023.
Objeto: Contratação de empresa para a montagem do "Congresso Educação para Transformação" e 4 módulos no "Congresso Internacional da Educação 2023 - Um novo tempo na Educação".

Substituição a 29/2023.
Objeto: Contratação de empresa para a montagem do "Congresso Educação para Transformação" e 4 módulos no "Congresso Internacional da Educação 2023 - Um novo tempo na Educação".

Substituição a 29/2023.
Objeto: Contratação de empresa para a montagem do "Congresso Educação para Transformação" e 4 módulos no "Congresso Internacional da Educação 2023 - Um novo tempo na Educação".

Substituição a 29/2023.
Objeto: Contratação de empresa para a montagem do "Congresso Educação para Transformação" e 4 módulos no "Congresso Internacional da Educação 2023 - Um novo tempo na Educação".

Substituição a 29/2023.
Objeto: Contratação de empresa para a montagem do "Congresso Educação para Transformação" e 4 módulos no "Congresso Internacional da Educação 2023 - Um novo tempo na Educação".

Substituição a 29/2023.
Objeto: Contratação de empresa para a montagem do "Congresso Educação para Transformação" e 4 módulos no "Congresso Internacional da Educação 2023 - Um novo tempo na Educação".

Substituição a 29/2023.
Objeto: Contratação de empresa para a montagem do "Congresso Educação para Transformação" e 4 módulos no "Congresso Internacional da Educação 2023 - Um novo tempo na Educação".

Substituição a 29/2023.
Objeto: Contratação de empresa para a montagem do "Congresso Educação para Transformação" e 4 módulos no "Congresso Internacional da Educação 2023 - Um novo tempo na Educação".

Substituição a 29/2023.
Objeto: Contratação de empresa para a montagem do "Congresso Educação para Transformação" e 4 módulos no "Congresso Internacional da Educação 2023 - Um novo tempo na Educação".

Substituição a 29/2023.
Objeto: Contratação de empresa para a montagem do "Congresso Educação para Transformação" e 4 módulos no "Congresso Internacional da Educação 2023 - Um novo tempo na Educação".

Substituição a 29/2023.
Objeto: Contratação de empresa para a montagem do "Congresso Educação para Transformação" e 4 módulos no "Congresso Internacional da Educação 2023 - Um novo tempo na Educação".

Substituição a 29/2023.
Objeto: Contratação de empresa para a montagem do "Congresso Educação para Transformação" e 4 módulos no "Congresso Internacional da Educação 2023 - Um novo tempo na Educação".

Substituição a 29/2023.
Objeto: Contratação de empresa para a montagem do "Congresso Educação para Transformação" e 4 módulos no "Congresso Internacional da Educação 2023 - Um novo tempo na Educação".

Substituição a 29/2023.
Objeto: Contratação de empresa para a montagem do "Congresso Educação para Transformação" e 4 módulos no "Congresso Internacional da Educação 2023 - Um novo tempo na Educação".

Substituição a 29/2023.
Objeto: Contratação de empresa para a montagem do "Congresso Educação para Transformação" e 4 módulos no "Congresso Internacional da Educação 2023 - Um novo tempo na Educação".

Substituição a 29/2023.
Objeto: Contratação de empresa para a montagem do "Congresso Educação para Transformação" e 4 módulos no "Congresso Internacional da Educação 2023 - Um novo tempo na Educação".

Substituição a 29/2023.
Objeto: Contratação de empresa para a montagem do "Congresso Educação para Transformação" e 4 módulos no "Congresso Internacional da Educação 2023 - Um novo tempo na Educação".

Substituição a 29/2023.
Objeto: Contratação de empresa para a montagem do "Congresso Educação para Transformação" e 4 módulos no "Congresso Internacional da Educação 2023 - Um novo tempo na Educação".

Substituição a 29/2023.
Objeto: Contratação de empresa para a montagem do "Congresso Educação para Transformação" e 4 módulos no "Congresso Internacional da Educação 2023 - Um novo tempo na Educação".

Substituição a 29/2023.
Objeto: Contratação de empresa para a montagem do "Congresso Educação para Transformação" e 4 módulos no "Congresso Internacional da Educação 2023 - Um novo tempo na Educação".

Substituição a 29/2023.
Objeto: Contratação de empresa para a montagem do "Congresso Educação para Transformação" e 4 módulos no "Congresso Internacional da Educação 2023 - Um novo tempo na Educação".

Substituição a 29/2023.
Objeto: Contratação de empresa para a montagem do "Congresso Educação para Transformação" e 4 módulos no "Congresso Internacional da Educação 2023 - Um novo tempo na Educação".

Substituição a 29/2023.
Objeto: Contratação de empresa para a montagem do "Congresso Educação para Transformação" e 4 módulos no "Congresso Internacional da Educação 2023 - Um novo tempo na Educação".

Substituição a 29/2023.
Objeto: Contratação de empresa para a montagem do "Congresso Educação para Transformação" e 4 módulos no "Congresso Internacional da Educação 2023 - Um novo tempo na Educação".

TERMO DE ANULAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6052/2023
CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

O Prefeito do Município de Ubatuba, Estado do Paraná, nos termos estabelecidos pelo art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve ANULAR o procedimento licitatório supracitado, instaurado para a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS**, onde cabe destacar que a anulação de uma licitação decorre da existência de vício ou defeito no processo insanável, todavia após consulta ao órgão competente (SINAPRO) em diligência ao presente edital, e afim de atender ao interesse público constatou-se que o presente objeto poderia não alcançar a efetividade desejada.

Delibero pela anulação do procedimento licitatório em sua totalidade.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 24 de julho de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA

DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.07.24
16:57:42 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.807 - ANO: XVIII

Página 3 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

Lote de interesse: 2

Data de recebimento do envelope: 20/07/2023

Em análise a documentação apresentada, verificamos que a empresa apresentou toda documentação requisitada, devidamente regular, estando dessa forma credenciada para prestação dos serviços referente ao Lote 2.

A Comissão de Licitação comunica, ainda, que encontra-se aberto o período recursal contra o resultado do presente julgamento.

Ubiratã, 24 de julho de 2023.

Comissão de análise das propostas de credenciamento:

Orlando Francisco Vieira Filho

Secretário da Saúde

Rozelena Fátima Vieira

Chefe da Divisão de Administração

Adriano Jesualdo

Assessor

TERMO DE ANULAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6052/2023

CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

O Prefeito do Município de Ubiratã, Estado do Paraná, nos termos estabelecidos pelo art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve ANULAR o procedimento licitatório supracitado, instaurado para a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS, onde cabe destacar que a anulação de uma licitação decorre da existência de vício ou defeito no processo insanável, todavia após consulta ao órgão competente (SINAPRO) em diligência ao presente edital, e afim de atender ao interesse público constatou-se que o presente objeto poderia não alcançar a efetividade desejada.

Delibero pela anulação do procedimento licitatório em sua totalidade. Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 24 de julho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6186/2023.

1.1. PROCESSO DIGITAL Nº: 1.318/2023

2. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Educação Infantil Edilia Amorim de Quadros.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: HANI HUSSEIN KASSAB inscrito no CPF sob o nº 108.432.649-34, residente na Rua Epitácio Pessoa, nº 984, no município de Ubiratã, Estado Paraná.

5. VALOR: R\$ 199.908,00. (Cento e noventa e nove mil novecentos e oito reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 24/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 24 de julho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6131/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4. FORNECEDOR (A): SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.900.183/0001-09, estabelecida à Avenida Brasil, no nº 550, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

4.1. VALOR: R\$-212.733,30 (duzentos e doze mil setecentos e trinta e três reais e trinta centavos).

5. FORNECEDOR (A): E.P DE SOUZA E J.M DE SOUZA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.932.358/0001-95, estabelecida à Rua 9 de Julho, no nº 219, CEP nº 85935-000, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná.

5.1. VALOR: R\$-219.352,00 (Duzentos e dezenove mil trezentos e cinquenta e dois reais).

6. FORNECEDOR (A): LUCIANE ULIANO TERTO, inscrita no CNPJ nº 06.092.588/0001-37, estabelecida à Avenida Vitória Furlam, no nº 1050, CEP nº 87355-000, na cidade de Juranda, Estado do Paraná.

6.1. VALOR: R\$ 266.864,10 (duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).

7. FORNECEDOR (A): ITAMAR ROBINSON CECCON JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 37.421.415/0001-49, estabelecida à Rua Marechal Rondon, no nº 1421, CEP nº 95601-358, na cidade de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul.

7.1. VALOR: R\$-17.081,60 (dezesete mil oitenta e um reais e sessenta centavos).

8. FORNECEDOR (A): JOÃO GONÇALVES DA SILVA NETO, inscrita no CNPJ nº 38.063.834/0001-19, estabelecida à Rua Papa João XXIII, no nº 761, CEP nº 87660-000, na cidade de Paranacity, Estado do Paraná.

8.1. VALOR: R\$ 21.551,70 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).

9. FORNECEDOR (A): G R DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.225.542/0001-30, estabelecida à Rua João Vargas, no nº 2451, CEP nº 85825-000, na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná

9.1. VALOR: R\$ 91.278,00 (noventa e um mil reais duzentos e setenta e oito reais).

10. FORNECEDOR (A): HOPITAR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.675.688/0001-88, estabelecida à Avenida Marginal Percy de Oliveira Júnior, no nº 6654, CEP nº 00000-000, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

10.1. VALOR: R\$-42.255,50 (quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

11. DATA DE ADJUDICAÇÃO: 27/06/2023.

12. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de julho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início